

DIARIO OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO XXXVIII--11° DA REPUBLICA--N. 114

CAPITAL FEDERAL

SABRADO 29 DE ABRIL DE 1899

SUMMARIO

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:.

Ministerio da Marinha — Decretos de 28 do corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente de 26 e 27 do corrente, da Directoria da Justiça — Expediente de 27 do corrente, da Directoria do Interior — Expediente de 27 do corrente, da Directoria da Contabilidade—Requerimentos despachados, da Directoria Geral de Saude Publica — Policia do Districto Federal.

Ministerio da Fazenda — Expediente de 28 do corrente, da Directoria do Expediente do Thesouro Federal — Recebedoria.

Ministerio da Marinha — Portarias de 28 do corrente — Requerimentos despachados.

Ministerio da Guerra — Portaria de 27 do corrente — Expediente de 15 e 17 do corrente — Requerimentos despachados.

Ministerio da Industria, Viacão e Obras Publicas — Portaria de 28 do corrente e requerimento despachado, da Directoria Geral da Contabilidade — Portarias e expediente de 28 do corrente, da Directoria Geral da Industria — Expediente de 28 do corrente, da Directoria Geral de Obras e Viacão.

CONGRESSO NACIONAL.

SECCÃO JUDICIARIA — Sessão da Camara Criminal da Corte de Appellação.

RENDAS PUBLICAS — Rendimento da Alfandega do Rio de Janeiro, da Recebedoria e da Mesa de Rendas do Estado de Minas Geraes

NOTICIARIO.

EDITAIS E AVISOS.

PARTE COMMERCIAL.

SOCIEDADES ANONYMAS — Acta da Companhia Fabrica Nacional de Conservas Alimenticias — *Brasilische Electricitäts Gesellschaft* — Relatório da Companhia Fabril Brasileira.

PATENTES DE INVENÇÃO.

ANNUNCIOS.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

Ministerio da Marinha

Por decretos de 28 do corrente:

Foi exonerado o capitão-tenente honorario Paulo Antonio Ribeiro do Couto do cargo de director da Bibliotheca e Museu da Marinha, e nomeado para exercer o mesmo cargo o vice-almirante graduado e reformado Arthur de Jaceguay;

Foram aposentados, por incapacidade physica, e contarem mais de 10 annos de serviço, José Corrêa da Franca, no cargo de mestre da officina de caldeiros de ferro do Arsenal de Marinha do Pará; e Irenio Baptista dos Reis Lessa, no de contra-mestre da officina de fundição e modeladores do extinto Arsenal de Marinha da Bahia;

Foi mandada considerar no posto de capitão de fragata graduado, com o abono do soldo, por inteiro, de capitão-tenente e mais seis quotas da gratificação adicional correspondente a official superior, a reforma concedida por decreto de 17 de setembro de 1896 ao capitão-tenente Joaquim Franco, visto ter-se contado como de serviço, de accordo com a lei n. 533, de 17 de dezembro de 1898, o periodo decorrido de 6 de setembro de 1893 a 21 de outubro de 1895, em que esteve ausente do serviço, e que, adicionando ao de 28 annos, oito mezes e seis dias computados para a sua reforma, perfaz o total de 30 annos, nove mezes e 21 dias de serviço.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria da Justiça

Expediente de 26 de abril de 1899.

Remetteram-se ao commandante superior da guarda nacional do Estado do Ceará, devidamente apostilladas, e para os fins convenientes, as patentes dos seguintes officiaes:

Antonio Esmeraldo da Silva, Alexandre Alexandrino de Alencar, Francisco Vieira Fernandes Bastos, José Martins de Aguiar e Silva e Joaquim Libanio Ferreira.

Dia 27

Autorizou-se o commandante da brigada policial desta Capital a providenciar sobre a baixa, por incapacidade physica, dos soldados da mesma brigada Antonio Ribeiro de Andrade, José Pires de Souza Freitas e José Lourenço da Silva Milanez.

—Concederam-se ao Dr. Eduardo Pinheiro dos Santos, capitão 2° cirurgião do corpo de bombeiros desta Capital, prorrogação por 60 dias da licença que lhe foi concedida em 21 de fevereiro ultimo, para tratar de sua saude.

—Declarou-se ao procurador da Republica na seccão de S. Paulo, em resposta ao officio de 17 do corrente, que o juiz de direito João Baptista de Campos Tourinho servia na comarca de Santa Christina do Pinhal, no Rio Grande do Sul, e por ter sido a mesma suprimida foi aquelle magistrado, por decreto de 2 de dezembro de 1892, declarado em disponibilidade, nos termos do art. 6° das disposições transitorias da Constituição; sendo que mais tarde ficou este acto de nenhum effeito, em vista do decreto n. 2.056, de 25 de julho de 1895, que aposentou, com o ordenado proporcional ao tempo de serviço, os magistrados não aproveitados na organização judiciaria federal ou dos Estados.

—Recommendeu-se ao commandante superior interino da guarda nacional desta Capital que providencie no sentido de ficar á disposição do governo do Estado do Rio de Janeiro o major-fiscal do 1° regimento de cavallaria Antonio Ferreira de Oliveira Amorim, que se acha no exercicio do cargo de delegado do policia na cidade de Petropolis. —Communicou-se ao presidente do Estado do Rio de Janeiro.

—Solicitaram-se do Ministerio da Guerra esclarecimentos acerca da naturalidade do capitão do 1° regimento de artilharia Timotheo de Faria Corrêa, fallecido a bordo do paquete nacional *Desterra*, em 5 do corrente, afim de poder providenciar sobre o registro civil de obito.

— Transmittiram-se:

Ao presidente do Supremo Tribunal Militar, para ser julgado em superior e ultima instancia, o processo instaurado contra o soldado da brigada policial desta Capital Alfredo dos Santos Madruga;

Ao commandante superior interino da guarda nacional desta Capital, para informar, o requerimento em que João Maria de Figueiredo pede que seja declarado sem effeito o decreto que o privou do posto de capitão;

Ao presidente do Estado de Mato Grosso, para os fins indicados no art. 8° do regulamento annexo ao decreto n. 9.886, de 7 de março de 1888, cópia do termo de nascimento de Julia, filha de Vicente Rossi e Anna Francisca Rossi, domiciliados na capital daquelle Estado.

Requerimento despachado

Aristides de Assis Carneiro, tenente aggregado ao 1° batalhão da reserva da guarda nacional desta Capital, pedindo dispensa do lapso de tempo para apostillar a sua patente. —Requeira por intermedio do commando superior.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores —Directoria da Justiça—1ª seccão—Capital Federal, 27 de abril de 1899.

Em telegramma de 13 do corrente consultaes si em simples justificação produzida para documento e em que figura a Fazenda Nacional como justificada, tem o procurador seccional direito ás custas e quaes sejam ellas.

Declaro-vos, em resposta, que, sendo as justificações de qualquer especie um acto que tende sempre a definir e firmar direito, não podem imprimir ao processo caracter contencioso, que por sua natureza não tem, e assim, não ficam sujeitas á hypothese que subordina a mesma Fazenda ao pagamento das custas em todas as demandas de que decahir.

A vista do exposto cabe ao procurador, pelos actos que praticar nas alludidas justificações, a percepção de custas dos arts. 77, n. 2, e 82 n. 2, do regimento de 1874, pagas pela parte adversa.

Saude e fraternidade.—*Epitacio Pessoa*.—Sr. juiz federal na seccão de Santa Catharina.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores Directoria da Justiça—2ª seccão—Capital Federal, 27 de abril de 1899.

Attendendo ao que solicitastes em officio n. 197, de 12 do corrente mez, declaro-vos que ficaeis autorizado a designar, de entre os coronéis e tenente-coronéis aggregados a esse commando superior, os que devam substituir interinamente os commandantes das brigadas nas suas faltas ou impedimentos temporarios, sempre que para a boa marcha do serviço não convier afastar do commando do seu corpo o tenente-coronel a quem competeria a mesma substituição, nos termos do art. 3° do decreto n. 1.354, de 6 de abril de 1854, combinado com o aviso de 16 de março de 1898, ficando entendido que, quando a designação recahir em algum official de patente igual á dos commandantes dos corpos da respectiva brigada, seja aquelle mais antigo do que este, em obediencia ao disposto no decreto n. 2.404, de 18 de abril de 1859, que regula a precedencia entre os officiaes das diferentes corporações militares.

Saude e fraternidade.—*Epitacio Pessoa*.—Sr. commandante superior interino da guarda nacional da Capital Federal.

Ministerio da Justiça—Directoria da Justiça—2ª seccão—Capital Federal, 27 de abril de 1899.

Em solução á consulta que fizestes em officio n. 16, de 11 de março ultimo, declaro-vos, para os fins convenientes, que nenhum offi-

cial da guarda nacional poderá ser reconhecida sem que tenha pago o sello da respectiva patente e o prestado o compromisso legal, como terminantemente exigem os arts. 57, da lei n. 602, de 19 de setembro de 1850, 81 e 82, do decreto n. 722, de 25 de outubro do mesmo anno, e 9^a da lei n. 560, de 31 de dezembro de 1898.

Assim, pois, com relação aos officiaes da antiga guarda nacional desse Estado que fazem o objecto da vossa consulta e que foram empossados provisoriamente em 1894, por ordem do Governo, attenta a época anormal que então atravessava o paiz, deveriam elles, uma vez cessados os motivos que determinaram aquella medida, toda de caracter transitorio, sollicitar, em tempo opportuno, as suas patentes e completar, pelos meios legais, a sua investidura nos postos para que foram anteriormente nomeados.

Os que o não fizeram até a data em que teve nova organização a milicia civil nesse Estado, para execução do decreto n. 431, de 14 de dezembro de 1898, perderam o direito ás patentes, cabendo aos que foram novamente aproveitados, embora nos mesmos postos, de que haviam sido investidos sem a observancia das formalidades legais, apresentar as necessarias guias comprobativas do pagamento do sello das respectivas patentes, dentro do prazo marcado no art. 9^a da citada lei n. 560, de 1898, affirm de que estas possam ser expedidas e não incorram elles na penalidade estatuida no art. 65, § 1^o da lei n. 602, de 1850.

Saude e fraternidade. — *Epitacio Pessoa.* — Sr. coronel commandante superior interino da guarda nacional no Estado do Amazonas.

Directoria do Interior

Expediente de 27 de abril de 1899

Foram concedidas as seguintes licenças:

De 60 dias, com o vencimento que lhe competir, na forma da lei, ao amanuense da Escola Polytechnica do Rio de Janeiro Innocencio de Drummond Junior, para tratar de sua saude;

De 50 dias, com vencimento, na forma da lei, ao director da Escola de Minas Dr. Archias Euripides da Rocha Medrado, para o mesmo fim.

— Declarou-se ao director da Faculdade de Medicina da Bahia, em resposta ao officio de 14 deste mez, transmittindo em nome da congregação o offercimento do lente Dr. Joaquim Matheus dos Santos, para, sem prejuizo de tempo de exercicio e dos seus vencimentos, representar o Brazil no Congresso sobre o tratamento da tuberculose que realisar-se-ha em Berlim de 24 a 27 de maio proximo, que o governo aceita esse offercimento, nas condições propostas, sem nenhum outro onus para os cofres publicos, além do abono dos vencimentos integrais do lente commissionado.

— Foi naturalizado brasileiro o subdito portuguez Virgilio Teixeira Alfama, residente na Capital Federal.

— Accusou-se recebido o officio-circular do 1^o secretario da Camara dos Deputados do Estado da Bahia, de 13 do corrente mez, no qual comunica haver sido eleita, no dia anterior, a mesa que tem de dirigir os trabalhos da mesma Camara na presente sessão legislativa.

Requerimentos despachados

João Capistano de Abreu, reclamando contra a applicação do art. 5^o do decreto n. 3.257, de 8 de abril corrente, em virtude do qual terá o reclamante de leccionar materia differente da que comprehendia a cadeira de historia e chorographia do Brazil, do Gynnasio Nacional, para a qual foi nomeado por concurso, sendo assim atacada a vitalidade e cassado o titulo de seu cargo de

professor. — O reclamante não é obrigado a leccionar disciplina diversa do objecto da cadeira para que concorreu e foi nomeado. Reconhecida, entretanto, como foi, pelo Governo, a conveniencia de supprimir-se do Gynnasio Nacional a alludida cadeira, não resulta deste facto offensa aos direitos invocados pelo reclamante, que continuará, como lente da cadeira extinta, a gozar de todos os direitos e proventos que lhe são inherentes. Carece, pois, de objecto a reclamação.

Eduardo Frederico Monteiro de Barros, alumno da Escola Polytechnica do Rio de Janeiro, pedindo chamada a exame. — Indeferido, á vista da informação do director.

Directoria de Contabilidade

Expediente de 27 de abril de 1899

Solicitou-se ao Ministerio de Fazenda o pagamento de 1:023\$500, importancia de fornecimentos feitos em fevereiro ao hospital Paula Candido.

— Requisitaram-se providencias :

Do dito ministerio, para que seja supprida ao escrivão do Internato do Gymnasio a quantia de 1:380\$, para pagamento do pessoal subalterno, relativo ao mez de março;

Do director geral de Contabilidade do Thesouro, affirm de que Gabriel Cerqueira de Carvalho possa continuar a contribuir para o montepio obrigatorio dos funcionarios publicos.

Requerimento despachado

Augusto Rufino Figueira da Silva, servente da bibliotheca da Faculdade de Direito do Recife. — Não pôde ser attendido.

Directoria Geral de Saude Publica

Requerimentos despachados

Dia 24 de abril de 1899

Costa Rangel & Pinheiro. — Apresentem a formula.

Francisco Berrini. — Nos termos da segunda parte do art. 50 do regulamento de 10 de fevereiro de 1897, só a pharmaceutico formado se pôde conceder licença para a venda de remedios novos.

Dia 26

João Bernardo Coxito Granado. — Os preparados a que se refere o requerimento de 25 de abril, nem foram licenciados por despacho de 19 de fevereiro de 1891, nem jamais foram submettidos á approvação da Repartição Sanitaria ou analysados no Laboratorio Nacional, por solicitação official. — Não pôde, pois, o supplicante expol-os á venda.

Dia 27

Fulgencio Orozimbo Alvares. — Sim; mas é preciso apresentar o traslado da escriptura para ser visado.

Ernesto Fernandes de Souza. — Sim, por tres dias.

Dia 28

Antonio H. Lacost. — Sim, por tres dias.

Alfredo Soullie Tribolet. — De accordo com a informação do pharmaceutico desta directoria, indefiro o requerimento.

Francisco M. da S. Coutinho. — Sim, por tres dias.

Joaquim Lourenço Dias. — Concedo a licença, devendo, nos rotulos do xarope de Marrubio e phellandrio indicar a dose de codina, que o mesmo contém.

Antonio H. Lacost. — Sim, por tres dias.

POLICIA DO DISTRITO FEDERAL

Por portaria de 28 do corrente, foi nomeado para exercer interinamente o cargo de praticante desta secretaria o cidadão Antonio Serafim Pinto Machado.

Ministerio da Fazenda

Directoria do Excediente do Thesouro Federal

Dia 28 de abril de 1899

Expediente do Sr. director :

Ao presidente do Tribunal de Contas:

N. 93 — Communicando haver sido determinado por esta directoria, ao cartorario do Thesouro, que enviasse áquelle tribunal, em satisfação ao pedido constante do officio do mesmo, n. 96, de 28 de fevereiro ultimo, á Directoria de Contabilidade, os documentos de despesas da collectoria do municipio de Santa Maria Magdalena, relativos aos exercicios de 1866—1867 até 1880—1881 e os livros da respectiva escripturação, correspondentes aos ditos exercicios, á excepção dos de 1880—1881, que, segundo informa o referido cartorario, acham-se archivados no dito tribunal.

— Ao inspector da Caixa de Amortização :

N. 37 — Pedindo, de ordem do Sr. Ministro, e em vista do officio da Associação Commercial de Maceió, n. 48, de 18 do corrente mez, sollicitando providencias para que a Delegacia Fiscal do Thesouro naquella cidade não continue a recusar o recebimento das notas de 50\$ das séries 5^a, letra C, e 7^a, letra D, sob o fundamento de existirem em circulação notas falsificadas das mesmas series, que indique com urgencia os caracteristicos pelos quaes possam as repartições distinguir as notas falsas das verdadeiras.

— Ao director da Casa da Moeda:

N. 23 — Declarando, em resposta ao officio n. 462, de 28 de março ultimo, e de accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 6 do corrente, que a despesa proveniente do gaz consumido por aquelle estabelecimento durante o 4^o trimestre do anno passado, não pôde ser levada em sua totalidade á conta do credito aberto pelo decreto n. 2.853, de 31 de março do mesmo anno, porquanto a quantia classificada como — Luz para o corpo da guarda — nenhuma relação tem com as despesas que correm por conta desse credito.

— Ao superintendente da Quinta da Boa Vista:

N. 24 — Recommendo, de ordem do Sr. Ministro, que convide o fiador do inquilino da casa n. 18 da rua Setima, daquelle Quinta, a saldar o debito do seu afluado, no prazo maximo de 15 dias, findo o qual, dada a falta do pagamento, lhe será comminada a pena de excussão da fiança.

— Ao collector das rendas federaes em Cabo Frio:

N. 21 — Declarando, em resposta ao officio de 20 de fevereiro ultimo, que o Sr. Ministro, por despacho de 5 do corrente, resolveu autorizar que os fiscaes do imposto do sal sejam tambem incumbidos provisoriamente de fiscalizar os impostos de fumo e bobidas naquella municipio, sem prejuizo do serviço de que se acham especialmente encarregados.

— A' Delegacia Fiscal no Pará:

N. 24 — Remettendo o decreto de nomeação do 4^o ascripturario da alfandega daquelle Estado Manoel Venancio Alves da Fouseca.

N. 25 — Declarando que o Sr. Ministro, por despacho de 6 do corrente, resolveu não tomar conhecimento do requerimento encaminhado com o officio n. 16, de 2 de março ultimo, em que o 3^o ascripturario da alfandega daquelle Estado Benedicto Augusto Candido dos Reis, sollicita tres mezes de licença com ordenado, para tratar de sua saude — emquanto não se pronunciar a respeito o inspector da mesma alfandega, como exige a circular n. 45, de 29 de novembro de 1894.

— A' Alfandega de Macahé:

N. 22 — Remettendo o decreto de nomeação do 4^o ascripturario daquelle alfandega Antonio Mibieli da Fontoura.

—A' Delegacia Fiscal no Ceará:

N. 18—Declarando, em resposta ao officio n. 2, do 11 de janeiro deste anno, que o Sr. Ministro, por despacho de 7 do corrente, approvou as nomeações de Manoel Liberato Carneiro Monteiro e Alexandre da Cunha Araujo, para fiscaes do imposto do sal no municipio de Acurahú.

—A' Delegacia Fiscal na Parahyba:

N. 16—Remettendo o decreto de nomeação do 1º escripturario da Alfandega daquelle Estado João Amado Coutinho Barata.

—A' Delegacia Fiscal na Bahia:

N. 31—Declarando, em resposta ao officio de 4 de março ultimo, que o Sr. Ministro, por despacho de 20 do corrente, approvou a nomeação de Arthur Ernesto da Silva para fiscal dos impostos de consumo de fumo e bebidas na capital daquelle Estado e recom-mendou que, quanto à nomeação de fiscaes das salinas de Mambaca e Margarida, informasse primeiramente qual a renda provavel das ditas salinas e bem assim si, sendo ambas situadas no mesmo termo de Jaguaripe, não poderá um só individuo exercer a fiscaliza-ção.

—A' Delegacia fiscal no Estado do Espirito Santo:

N. 5—Remettendo o decreto de nomeação do 2º escripturario da Alfandega daquelle Estado, Christovão de Barros Rego.

—A' Delegacia fiscal em Cuyabá:

N. 6—Declarando que o Sr. Ministro, por despacho de 3 do corrente, indeferiu o requeri-mento encaminhado com o officio n. 1, de 9 de fevereiro ultimo, em que Vierci & Irmãos pediram isenção do pagamento do imposto dos pharões para o vapor *Pollux*—visto não ter o Poder Executivo competência para conceder tal isenção e constituir o refe-rido imposto materia legislativa, que só pôde ser modificada mediante resolução do Congresso Nacional.

—A' Delegacia Fiscal em Goyaz:

N. 39—Remettendo o decreto de nomeação do 2º escripturario daquelle delegacia, José Ignacio Luiz Azevedo.

—A' Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 39—Declarando, de ordem do Sr. Mi-nistro, que não ha que providenciar com re-lação à transferencia para a Alfandega do Rio Grande, da ordem de isenção de direitos expedida á do Rio de Janeiro, relativa aos objectos importados pela Santa Casa da Misericórdia daquelle cidade, para montagem de uma sala de operações, visto que tal pe-dido já foi satisfeito pela ordem desta dire-ctoria, n. 25, de 14 do referido mez de março dirigida áquelle delegacia.

RECEBEDORIA

Requerimentos despatchados

Frederico Guigon.—Transfira-se.

Almeida & Irmão.—Ao Sr. Gomes de Al-meida para proceder ao arbitramento, jun-tando o petitorio novas guias.

Freire, Guimarães & Comp.—Idem.

José Rodrigues Maciel.—Prove o allegado.

José da Rosa Machado.—Pove melhor o al-legado.

João Gonçalves da Rocha.—Mostrando-se quite da multa imposta, proceda Sr. Autran ao arbitramento.

Antonio José dos Santos.—Mostre-se quite da multa imposta.

Carvalho, Guimarães & Comp.—Idem.

A. Corrêa da Rocha.—Junte o distracto social.

Dr. Francisco José Gomes Brandão.—Satis-faz a exigencia da sub-directoria.

José Joaquim Baptista Leite.—Idem.

Brito & Filhos.—Idem.

Amelia Nunes Condeiro.—Idem.

Adelaide Dias de Moura Gonçalves.—Idem.

Dr. Francisco José Gomes Brandão.—Trans-fira-se.

Barão de Javary.—Idem.

Dr. Arthur Ferreira de Mello.—Trans-fira-se, pagando a multa de 20\$000.

Firmino Mendes Ribeiro Gonçalves.—Idem.

José da Costa.—Altere-se a industria, de accordo com o parecer.

Abreu Sã & Comp.—Elimine-se.

Francisco José Lopes.—Elimine-se do lan-çamento do corrente exercicio.

José Gonçalves Machado.—Averbe-se a mu-dança.

Alexandre & Sobreiro.—Transfira-se o im-posto de industria.

João Gomes de Almeida e Silva.—Trans-fira-se.

Albano Alves Diogo.—Idem.

Rodrigo de Souza Ribeiro.—Idem.

Gonçalves & Osorio.—Idem.

Manoel Gonçalves Rainho.—Idem.

Pantaleão de Almeida.—Idem.

José da Rocha Mello.—Transfira-se, proce-dendo o Sr. Autran ao arbitramento.

Mathheus Gonçalves da Silva.—Notada a transferencia no conhecimento, archive-se.

Ministerio da Marinha

Por portarias de 28 do corrente :

Foram nomeados :

O capitão-tenente honorario Paulo Antonio Ribeiro do Couto para exercer o cargo de redactor da *Revista Maritima* ;

Antonio do Rosario Marques para exercer o cargo de continuo do Hospital de Marinha.

Concederam-se dous mezes de licença, sem vencimentos, ao pratico da Associação da Praticagem do Estado do Paraná Alfredo de Miranda, para tratar de seus interesses no mesmo Estado.

Requerimentos despatchados

A. Ferreira Neves & Comp.—Deferido, de accordo com a informação do Commissariado.

Grumete do corpo de marinheiros nacionaes José da França, sentenciado militar João Antonio dos Santos e Anna Thereza de Jesus.—Indeferidos.

Ministerio da Guerra

Por portaria de 27 do corrente, foi nomeado o 2º tenente do 6º batalhão de artilharia Frederico Cavalcante Carneiro Monteiro subal-terno da 1ª companhia de alumnos da Escola Militar do Brazil.

Expediente de 15 de abril de 1899

Ao Sr. Ministro da Fazenda:

Declarando que do credito distribuido á Contadoria Geral da Guerra, no corrente exercicio, por conta do § 15—Obras milita-res—, para pagamento de férias de operarios, annullou-se a quantia de 100:000\$, que deverá ser transferida para o Thesouro Federal, afim de attender ao pagamento de material;

Enviando, por cópia, a informação prestada pela Contadoria Geral da Guerra sobre a clas-sificação, no respectivo balanço definitivo, da quantia de 10:227\$701, despendida pela Al-fandega do Porto Alegre, de 1890 a 1891, com pagamentos de despesas do Ministerio da Guerra;

Solicitando providencias para que no The-souro Federal, em vista dos processos de divida que se remetem, sejam pagas as se-guintes quantias:

De 33\$300, ás praças e ex-praças mencio-nadas na relação que acompanhava os mesmos processos, provenientes do valor de peças de fardamento não recebido em tempo oppor-tuno;

De 1:123\$100, a José Sergio de Oliveira, de fornecimentos feitos em 1895 ás forças legaes que operaram no Estado do Rio Grande do Sul ;

Ao chefe do Estado-Maior do Exercito:

Approvando a proposta feita pelo dire-ctor geral de saúde do tenente medico de 5ª classe do exercito Dr. Arthur de Fi-gueiredo Rebello para servir na guarnição do Estado de Santa Catharina.

Concedendo licença:

Para se matricular no corrente anno na Escola Preparatoria e de Tactica do Realen-go, si houver vaga, satisfeitas as exigencias regulamentes, ao 2º sargento do 1º batalhão de infantaria Francisco Pinheiro Chagas ;

Para tratar de negocios na cidade de Uru-quayana, por 30 dias, ao 1º sargento do 6º ba-talhão de infantaria Antonio Mario Figuei-reiro.

Declarando que é elevado a 180 o numero de alumnos-praças do pret que poderão no corrente anno frequentar a Escola Prepara-toria e de Tactica do Rio Pardo e permittido que os 30 que excederem o numero anterior-mente fixado pernitem em casa de suas fa-milias, até que possam ser admittidos nos alojamentos da mesma escola.

Mandando:

Contar como tempo de serviço ao 2º sar-gento do 34º batalhão de infantaria José Soares Gomes o periodo decorrido de 18 de julho de 1883 a 31 de agosto de 1893, em que esteve na armada ;

Providenciar para que seja passado á ex-praça do 5º batalhão de artilharia Luiz Car-los do Araujo titulo de divida, na importância de 48\$340, de differença de soldo não recebido em tempo opportuno.

Transferindo:

Na arma de cavallaria, para o 1º regi-mento, o alferes do 5º Emiliano Gonçalves Loureiro, e na de infantaria, para o 36º ba-talhão, ao qual se acham affectos, os alferes do 27º Luiz da Silva Baptista Junior, José Gabriel da Silva Rego e João Florencio da Costa ;

Para a Escola Preparatoria e de Tactica do Rio Pardo, a licença concedida por aviso de 29 de outubro ultimo ao soldado, hoje for-riell, do 2º batalhão de engenhearia Isuard Dantas Barreto para, no corrente anno, ma-trricular-se na do Realengo.—Communicou-se ao commandante desta escola.

—Ao intendente geral da guerra:

Autorizando:

A mandar vender, mediante concorrência publica, diversos artigos que nenhuma ap-plicação tem no preparo de fardamento o que existem em deposito no almoxarifado ;

A remetter á Direcção Geral de Artilharia o volume contendo um revólver Girard, novo modelo, aperfeiçoado, vindo da Europa com destino a este ministerio e que se acha ro-collido áquelle repartição.—Communicou-se á Direcção Geral de Artilharia.

Mandando declarar ao commandante do 3º districto militar que é approvada a de-liberação que tomou de mandar entregar ao commandante do 5º batalhão de artilharia os generos alimenticios existentes na arce-cadação do extinto Arsenal de Guerra da Bahia, de cuja importância indemnizou o dito batalhão ao cofre do referido arsenal.

—Ao commandante da Escola Militar do Brazil, declarando que o 2º tenente Severiano Carlos de Abreu, que devia allí matricular-se com a condição de prestar exame vago das mat-rias que estudou em 1895 e 1896, fica dispensado desse exame, sendo considerado como repetente, em vista das informações prestadas pelo referido commandante.

—Ao commandante da Escola Preparatoria e de Tactica do Realengo:

Declarando que se concede licença ao alumno João Carlos dos Reis Junior para prestar exame vago de geometria, unica ma-teria que lhe falta para completar o curso preparatorio.—Ao commandante do Collegio Militar da Capital Federal.

Declarando sem effeito o aviso n. 42, de 20 do mez findo, na parte relativa á matricula do menor Alberto de Azevedo Macedo.

Mandando admitir como alumno externo gratuito o menor Castellar Moreira, filho do

tenente-coronel honorario do exercito Manoel Francisco Moreira, com serviços da campanha do Paraguay.

—Ao director geral de engenharia, mandando:

Enviar á Secretaria de Estado da Guerra uma cópia da planta cadastral da fortaleza de Santa Cruz da barra do Rio de Janeiro;

Providenciar para que sejam tiradas cópias de todos os documentos que provem o direito da União aos terrenos ultimamente medidos e demarcados em Bagé, e bem assim que sejam taes cópias enviadas a este ministerio;

Informar si os rincões de S. Vicente e São Gabriel, no Estado do Rio Grande do Sul, estão sob o dominio exclusivo do Ministerio da Guerra ou si ha concessões legais de parte desses terrenos, e, no caso negativo, quaes os intrusos que alli se acham.

—Ao director do Laboratorio Pyrotechnico do Campinho, concedendo 90 dias de licença ao artefice José Duarte Pereira, para tratamento de saúde.

—Ao director da Fabrica de Polvora da Estrella, declarando que devem ser realizadas as obras para saneamento dos terrenos da fabrica, e construido para isso o boeiro que tem de atravessar a linha da Leopoldina Railway Company, limited, concorrendo a fabrica com o material preciso e a estrada Leopoldina com a administração e pessoal, para o que deverá entender-se a respeito com o gerente da mesma estrada, tudo de accordo com a informação que, por cópia, se remette.

—A's Delegacias Fiscaes do Thesouro Federal:

No Ceará, declarando que ao alferes do 2º batalhão de infantaria Propercio de Castro e Silva se deve fazer carga da quantia de 53\$500, valor de um revolver Girard, com pertencas, que recebeu quando official do 11º regimento de cavallaria e não foi restituído;

Em Corityba, mandando juntar aos papeis em que David José do Canto Nhosinho pede pagamento do valor de 20 cavallos, que allega ter fornecido em 1894 á força federal estacionada no Paraná, os documentos e mais papeis alli existentes relativos a tal pretenção.

—A' Alfandega do Rio Grande, declarando que ao alferes do 3º regimento de cavallaria, addido ao 12º, Joaquim Riacho Floracio da Silva se deve fazer carga da quantia de 53\$500, valor de um revolver Girard, com pertencas, que recebeu daquelle regimento e não restituíu.

Dia 17

Ao Sr. Ministro da Fazenda, pedindo providencias para que no Thesouro Federal seja paga a quantia de 40:842\$474, importancia dos conhecimentos devidamente processados que se remetem, proveniente de fornecimentos feitos á Intendencia Geral da Guerra, no corrente exercicio, sendo:

A A. Guimarães & Comp., 11:319\$097;
A Borlido, Muniz & Comp., 1:913\$840;
A Domingos, Joaquim da Silva & Comp., 2:228\$940;
A F. Lebre, 400\$000;
A Fonseca Santos & Comp., 4:584\$910;
A Julio Miguel de Freitas & Comp., 533\$900;
A Moss, Irmão & Comp., 1:935\$000;
A Moura Pinheiro & Comp., 50\$200;
A Pacheco, Leal & Moreira, 10:500\$000;
A Rodrigo Vianna, 2:476\$000;
A Soares & Irmão, 81\$200;
A Vicente da Cunha Guimarães, 4:819\$387.

—Ao Sr. Ministro da Industria, Viação e Obras Publicas, solicitando, de novo, providencias, para que pela Repartição Geral dos Telegraphos sejam collocados dousapparelhos telephonicos na Direcção Geral de Saúde, ficando um na portaria e outro no gabinete, conforme já se pediu em aviso de 15 de fevereiro ultimo.

—Ao commandante da Escola Preparatoria e de Tactica do Realengo, declarando que é approvada a proposta feita em officio n. 598, de 12 do corrente, do capitão do corpo de estado maior do exercito Arthur Eduardo Socrates, coadjuvante do ensino theorico para reger interinamente a cadeira de geometria dessa escola, durante o impedimento do respectivo serventuario major José Faustino da Silva.

—Ao commandante do Collegio Militar da Capital, declarando que é approvada a distribuição feita em officio n. 509, de 29 de março h. da regencia das turmas provenientes da desdobramento das diversas aulas, docentes desse estabelecimento, encarregado de cada um delles de tres aulas, e ficando autorizado, conforme pediu, a empregar na regencia das que ainda restam o pessoal da administração que julgar idoneo para isso, mediante a gratificação mensal de 100\$, nos termos do paragrapho unico do art. 121 do regulamento vigente.

Ao chefe do Estado-Maior do Exercito: Declarando que se concederam noventa dias de licença ao alferes do 26º batalhão de infantaria Mathheus Evangelista Pereira de Carvalho para tratar de sua saúde, e que é elle transferido do referido corpo para o 37º batalhão da mesma arma, á vista do termo na inspecção a que foi submettido em 21 do mez findo.

Mandando: Dar passagem desta Capital para o Estado de Matto Grosso a Antonia Paes de Almeida, viuva do alferes Hygino Martins de Almeida.

Incluir no Asylo dos Invalidos da Patria, de accordo com o disposto no § 1º do art. 2º das Instrucções de 21 de abril de 1897, o 1º sargento do 34º batalhão de infantaria Sebastião Gonçalves de Andrade, ao qual se permite residir no Estado do Rio Grande do Norte, conforme pede, ficando sem effeito a incapacidade physica e moral lhe aproveitanda para fim algum o tempo em que esteve fóra das fileiras do exercito.

Permittir ao 2º tenente do 2º batalhão de engenharia, addido ao 6º batalhão de artilharia João Buarque Barbosa Lima gosar no Estado de Pernambuco a licença que obteve para tratamento de saúde, dando-se a respectiva passagem, de cuja importancia deverá indemnizar os cofres publicos dentro do corrente exercicio.

Ao director geral de engenharia, mandando fazer os reparos de que necessita o encanamento de aguas pluvias do quartel do 22º batalhão de infantaria, devendo a respectiva despesa não exceder da quantia de 745\$800, que deverá correr per conta da verba 15ª—Obras Militares—Conservação, etc., do actual exercicio, de accordo com o orçamento organizado na extincta Directoria Geral de Obras Militares.

Requerimentos despachados

Macedo & Coutinho.—Mantenho o meu despacho de 3 de março ultimo.

Manoel Ignacio de Araujo Pimpão.—Indeferido, de accordo com o parecer do Sr. ministro do Supremo Tribunal Federal, procurador geral da Republica.

Alferes Antonio Paes de Sá Barreto, 2º sargento Ataliba Machado Telles e soldado Carlos da Camara Ornellas.—Indeferidos.

Ministerio da Industria Viação e Obras Publicas

Directoria Geral da Contabilidade

Por portaria de 28 do corrente, do Sr. director da Directoria Geral da Contabilidade da Secretaria de Estado da Industria, Viação e Obras Publicas foram concedidos 30 dias de licença, com os vencimentos da lei, ao director da 2ª secção da mesma directoria Arthur Azevedo, para tratar de sua saúde.

Requerimento despachado

Antonio Leocadio Cordeiro, praticante aposentado da Administração dos Correios.—Apresente certidão do tempo de serviço publico, de accordo com a lei.

Directoria Geral da Industria

Por portarias de 28 do corrente, foram concedidas as seguintes licenças:

De 90 dias, com ordenado, ao 2º escriptuario da Repartição Geral dos Telegraphos Augusto do Espirito Santo Fontenelle, para tratar de sua saúde;

De 90 dias, com ordenado, ao telegraphista de 3ª classe da mesma repartição Alexandre de Luna Araujo Góes Junior, para o mesmo fim;

De dous mezes, sem vencimentos, ao telegraphista de 4ª classe da referida repartição Casemiro Castano da Cunha, para tratar de seus interesses;

De 60 dias, com ordenado, ao estafeta de 2ª classe da mesma repartição Alfredo Paiva, para tratar de sua saúde.

Expediente de 28 de abril de 1899

Pediu-se á Directoria Geral dos Correios para declarar si o ex-collector Rodrigo Leonel Ferreira Waston exerceu outro qualquer emprego no periodo de janeiro de 1897 a 1898 e si o seu cargo foi desempenhado no referido periodo por outro funcionario.

Directoria Geral de Obras e Viação

Expediente de 28 de abril de 1899

Declarou-se: Ao engenheiro fiscal do trecho da Leopoldina Railway Company, entre Porto Novo do Cunha e Saúde, que a referida companhia só é obrigada ao pagamento da quota para despesas de fiscalização da Estrada de Leopoldina e Ramal do Sumidouro, no 1º semestre de 1898, a contar de 12 de maio a 30 de junho, de conformidade com o decreto n. 2.806, de 9 de maio daquelle anno;

A directoria da Estrada de Ferro Central do Brazil, em resposta á consulta constante de seu officio n. 200, de 17 de março ultimo, que o aviso circular sob n. 12, de 4 de abril do anno passado, autoriza a chefia de policia desta Capital a requisitar passes directamente daquelle estrada para empregados de sua repartição.

Requerimento despachado

A. J. Peixoto de Castro.—Compareça na Directoria Geral de Obras e Viação.

CONGRESSO NACIONAL

Senado Federal

1ª SESSÃO PREPARATORIA DA 3ª SESSÃO DA 3ª LEGISLATURA, EM 28 DE ABRIL DE 1899

Presidencia do Sr. Manoel de Queiroz
(Vice-Presidente)

A meia hora depois do meio-dia abre-se a sessão, estando presentes os Srs. Senadores Manoel de Queiroz, Joaquim Sarmento, José Bernardo, Bezerril Fontenelle, Francisco Machado, Cruz, João Cordeiro, Abdon Milanez, Almeida Barreto, Rego Mello, Leite e Oiticica, Rosa Junior, Domingos Vicente, E. Wandenkolk, Aquilino do Amaral, Julio Frota e Ramiro Barcellos (17).

O SR. 2º SECRETARIO, servindo de 1º, dá conta do seguinte

EXPEDIENTE

Telegramma expedido da Bahia, em 26 do corrente mez, pelos Srs. Senadores Benedicto Leite, J. Catunda e Jonathas Pedrosa, comunicando que estariam aqui promptos na sessão de 1 de maio.—Inteirado.

Offícios :

Um, do Sr. Senador José Bernardo, de 13 de fevereiro do corrente anno, comunicando que, por telegramma que recebeu, foi-lhe participado que na manhã desse dia falleceu na cidade da Fortaleza, o Senador Almino Alves Affonso, representante do Estado do Rio Grande do Norte.—Inteirado.

Um, do 1º Secretario da Camara dos Deputados, de 29 de dezembro do anno passado, remetendo a seguinte proposição:

N. 1—1899

O Congresso Nacional resolve:

Artigo unico. E' revogado a D. Candida de Brito Ferraz o pagamento do resto da divida deixada pelo seu finado marido o coronel Carlos Olympio Ferraz para com a Fazenda Nacional; revogadas as disposições em contrario.

Camara dos Deputados. 28 de dezembro de 1898.—*Arthur Cesar Rios*, Presidente.—*Julio de Mello Filho*, 1º Secretario.—*Arthur Ambrosio Heredia de Sá*, servindo de 2º secretario.—A' Comissão de Finanças.

Dous, do mesmo 1º Secretario e da mesma data, communicando que, tendo aquella Camara adoptado as emendas do Senado ás suas proposições, relativas—uma á reforma do Regulamento dos corretores de fundos publicos da Capital Federal e outra á prohibição do recebimento, como moeda, de quaesquer titulos de credito ao portador, emitidos pelos governos dos Estados ou dos municipios, enviou naquella data á sanctão presidencial as respectivas resoluções.—Inteirado.

Dous, do Ministerio da Justica e Negocios Interiores, de 31 de dezembro do anno findo, transmittindo as mensagens com que o Sr. Presidente da Republica devolve dous de cada um dos autographos das Resoluções do Congresso Nacional, que sancionou e que autoriza o Poder Executivo a abrir aquelle Ministerio: uma, o credito de 201:218100, suplementar a diversas verbas do art. 2º da lei n. 490, de 1897, e outra, o de 2:1,098—19—2 para occorrer á despesa com a indemnização dos prejuizos causados pela occorrença havida em Santos com o vapor inglez *Stammore*, em 1892.—Archive-se um de cada um dos autographos e communique-se á Camara dos Deputados remetendo-se-lhe os outros.

Dous, do Ministerio das Relações Exteriores de 31 de dezembro do anno passado, transmittindo as mensagens com que o Sr. Presidente da Republica devolve dous de cada um dos autographos das Resoluções do Congresso Nacional, que sancionou e que approvam: uma, o tratado de extradicação com a Republica Peruana, e outra, o tratado de extradicação com a Republica Argentina.—Archive-se um de cada um dos autographos e communique-se á Camara dos Deputados, remetendo-se-lhe os outros.

Um, do mesmo Ministerio, de 28 de janeiro do corrente anno, transmittindo, acompanhado da competente traducção, a carta que recebeu da nossa Legação em Berlim e pela qual o Presidente do Reichstag Alemão agradece o telegramma de pezames dirigido pelo Senado Federal, por occasião do fallecimento do principe de Bismarck.—Archive-se.

Um, do Ministerio da Marinha, de 30 de dezembro do anno passado, transmittindo a mensagem com que o Sr. Presidente da Republica devolve dous dos autographos da resolução do Congresso Nacional, que sancionou e que autoriza o Poder Executivo a abrir aquelle Ministerio o credito de 1:770:950\$936, suplementar a diversas verbas do art. 7º da lei n. 490, de 1897.—Archive-se um dos autographos e communique-se á Camara dos Deputados, remetendo-se-lhe o outro.

Quatro, do Ministerio da Guerra, de 31 de dezembro do anno passado, transmittindo as mensagens com que o Sr. Presidente da Republica devolve dous de cada um dos autographos das resoluções do Congresso Nacional que sancionou e que autorizam o Poder Executivo a abrir aquelle Ministerio: uma, o credito de 964:835\$804, suplementar ás verbas 15ª e 16ª do art. 8º da lei n. 490, de 1897; outra, o de 74:075\$069, suplementar ás verbas 7ª e 16ª do mesmo art. 8º; outra, o extraordinario de 27:171\$704 para pagamento de professores da Escola e Collegio Militar e a dous commandantes de vapores mercantes, em commissão daquello Ministerio; e outra, o extraordinario de 956\$000 para pagamento de etapa ao Dr. João José Duarte Guimarães.—Archive-se um de cada um dos autographos e communique-se á Camara dos Deputados, remetendo-se-lhe os outros.

Um, do mesmo Ministerio, de 22 de abril do corrente mez, transmittindo a mensagem com que o Sr. Presidente da Republica, satisfazendo a requisição do Senado, de 12 de agosto do anno passado, remette á exposição apresentada pelo Ministro da Guerra prestando as informações acerca das estradas estrategicas do Estado do Paraná.—A' quem fez a requisição, devolvendo depois á Secretaria do Senado.

Um, do Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas, de 31 de dezembro do anno passado, transmittindo a mensagem com que o Sr. Presidente da Republica devolve dous dos autographos da Resolução do Congresso Nacional, que sancionou e que autoriza o Poder Executivo a abrir aquelle Ministerio o credito extraordinario de 7:200\$ para pagamento dos vencimentos, no exercicio de 1898, dos empregados addidos á Repartição Geral dos Telegraphos.—Archive-se um dos autographos e communique-se á Camara dos Deputados, remetendo-se-lhe o outro.

Tres do Ministerio da Fazenda, de 31 de dezembro do anno passado e 9 e 18 de janeiro corrente, transmittindo as mensagens com que o Sr. Presidente da Republica devolve dous de cada um dos autographos das resoluções do Congresso Nacional que sancionou, uma, orçando a receita, outra, fixando a despesa da Republica para o exercicio de 1899, outra, isentando de direitos de importação o material metallico destinado ao abastecimento de agua á cidade de Macahé, e outra, autorizando o Poder Executivo a abrir aquelle Ministerio o credito suplementar necessario ao pagamento das porcentagens dos empregados das repartições arrecadoras.—Archive-se um de cada um dos autographos e communique-se á Camara dos Deputados, remetendo-se-lhe os outros.

Um, do presidente do Conselho Municipal da Capital do Estado da Bahia, de 17 do corrente mez, remetendo uma copia authentica da acta da apuração geral da eleição a que se procedeu naquelle Estado no dia 25 de dezembro do anno passado para um Senador ao Congresso Federal.—A' Comissão de Constituição, Poderes e Diplomacia.

O Sr. Presidente—Aham-se tambem sobre a Mesa, além da authentica da acta da apuração geral da eleição que se procedeu no Estado da Bahia e vão na forma do Regimento ser enviados á Comissão de Constituição, Poderes e Diplomacia, o diploma de Senador expedido ao Dr. Arthur Rios e 411 authenticas parciais da mesma eleição.

O Sr. Francisco Machado—Sr. Presidente, a Comissão de Constituição, Poderes e Diplomacia, que tem de examinar e dar parecer sobre a eleição de um Senador pelo Estado da Bahia e á qual acabam de ser enviados os respectivos documentos, acha-se incompleta com a ausencia de dous de seus membros; requiero, pois, a V. Ex. se digne nomear quem substitua os membros ausentes, porquanto é, pelo Regimento, urgente o assumpção.

O Sr. Presidente—Nomeio os Srs. Ablon Milanez e Rosa Junior.

O Sr. Ramiro Barcellos—O Sr. Senador Alberto Gonçalves pediu-me para declarar á Mesa que se acha nesta Capital e que, si bem que, estando impedido de comparecer á sessão de hoje, está prompto para tomar parte nos trabalhos do Congresso.

O Sr. Joaquim Sarmiento—Identica comunicação me pediu que ilhezesse á Mesa o Sr. Senador Gomes de Castro.

O Sr. Presidente—O Senado fica inteirado.

Compareceram á sessão 17 Srs. Senadores; communicaram achar-se nesta Capital promptos para os trabalhos dous, e consta á Mesa que estão nesta Capital e, portanto, tambem promptos para os trabalhos, os Srs. Senadores Nogueira Paranaquá, Pires Ferreira, Joaquim Pernambuco, Ruy Barbosa, Thomaz Delúno, Lopes Trovão, A. Azeredo e Esteves Junior.

Verifica-se, apenas a presença de 27 Srs. Senadores.

Ainda não ha numero para abertura do Congresso Nacional.

Convido os Sr. Senadores a comparecerem amanhã ás horas do costume, afim de proseguirem os trabalhos preparatorios.

Levanta-se a sessão ao meio-dia e 50 minutos.

Camara dos Deputados

2ª SESSÃO PREPARATORIA EM 28 DE ABRIL DE 1899

Presidencia do Sr. Urbano Santos
(2º Vice-presidente)

Ao meio-dia procede-se á chamada, á qual respondem os Srs. Urbano Santos, Heredia de Sá, Silverio Nery, Albuquerque Serejo, Amorim Figueira, Serzedello Corrêa, Henrique Valladares, Pedro Borges, Thomaz Accioli, João Lopes, Helvecio Monte, Frederico Borges, Barbosa Lima, Arthur Peixoto, Neiva, Seabra, Amphilephio, Pinheiro Junior, Torquato Moreira, Timotheo da Costa, Belisario de Souza, Nilo Pecanha, Calogeras, Rodolpho Paixão, Dino Bueno, Francisco Glicerio, Mello Rego, Lameuha Lins, Lauro Müller e Paula Ramos. (30.)

Abre-se a sessão.

E' lida e sem debate approvada a acta da sessão antecedente.

O Sr. Presidente—Aham-se e promptos para os trabalhos legislativos, segundo comunicação feita á Mesa, os Srs. Deputados Alcindo Guanabara, Fehsbede Freire, Marcolino Moura, José Aveiano, Eduardo Pimentel, Adolpho Gordo, Luiz Domingues e Sá Freire.

O Sr. Timotheo da Costa (pela ordem)—Acabo de verificar, pela comunicação que o cidadão Presidente fez, que so acham presentes para os trabalhos da presente sessão dous Deputados do Districto Federal. Venho, pois, em apoio dessa declaração, fazer uma outra, e é que os demais Deputados do Districto Federal so acham igualmente promptos para os trabalhos legislativos.

O Sr. Presidente—A Mesa tomara a comunicação que V. Ex. acaba de fazer na devida consideração.

O Sr. Nilo Pecanha (pela ordem)—Communico a V. Ex., Sr. Presidente, que so acham promptos para os trabalhos legislativos os Srs. Deputados Alves de Brito, Silva Castro e Leonel Loreti.

O Sr. Presidente—Não havendo ainda numero, convido os Srs. Deputados a comparecerem amanhã, á hora regimental, afim de se proseguir nos trabalhos preparatorios.

Levanta-se a sessão ás 12 horas e 45 minutos.

SEÇÃO JUDICIARIA

Côrto do Appellação

SEÇÃO DA CAMARA CRIMINAL EM 28 DE ABRIL DE 1899

Presidência do Sr. desembargador Azevedo Magalhães — Secretario interino, o Sr. Octaviano Cesar

Compareceram os Srs. desembargadores Espinola, Dias Lima, Tavares Bastos e Fernandes Pinheiro.

Não houve julgamento.

PASSAGENS

Appellações commerciaes

N. 1.173—Ao Sr. desembargador Azevedo Magalhães.

N. 1.565 — Ao Sr. desembargador Espinola.

Ns. 1.308, 1.505 e 1.438—Ao Sr. desembargador Dias Lima.

Appellações civeis

N. 1.201—Ao Sr. desembargador Azevedo Magalhães.

Ns. 1.301, 1.529 e 1.480 — Ao Sr. desembargador Dias Lima.

Appellações crimes

Ns. 452 e 446—Ao Sr. desembargador Espinola.

N. 430—Ao Sr. desembargador Tavares Bastos.

Ns. 423, 428 e 440 — Ao Sr. desembargador Fernandes Pinheiro.

RENDAS PUBLICAS

ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO

Rendimento do dia 1 a 27 de abril de 1899.....	5.106:977\$315
Idem do dia 28.....	213:245\$360

5.320:222\$705

Em igual periodo de 1898..... 6.473:294\$300

RECEBIDORIA

Rendimento do dia 1 a 27 de abril de 1899.....	1.497:913\$378
Idem do dia 28.....	51:157\$572

1.549:070\$950

Em igual periodo de 1898..... 1.174:749\$671

RECEBIDORIA DO ESTADO DE MINAS NA CAPITAL FEDERAL

Rendimento do dia 28 de abril de 1899.....	21:852\$011
Idem do 1 a 28.....	466:792\$393

691:854\$737

Em igual periodo de 1898.....

MUNA DE RENDAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Rendimento do dia 28 de abril de 1899.....	10:403\$890
Idem do dia 1 a 28.....	355:957\$708

NOTICIARIO

Tribunal de Contas — Ordens de pagamento sobre as quaes proferiu despacho de registro, em 27 e 28 do corrente, o Sr. presidente deste tribunal:

Ministerio da Industria, Vição e Obras Publicas—Avisos:

N. 677, de 19 do corrente, pagamento de 355\$, de transporte a quo foram obrigados por exigencia do serviço, os guardas geraes, conductores e estafetas da Repartição Geral das Obras Publicas.

N. 679, de 19 do corrente, pagamento de 3.000\$500 ao pessoal da conservação das florestas, a cargo da Inspeção Geral das Obras Publicas.

N. 680, de 19 do corrente, pagamento de 8.001\$434, ao pessoal da limpeza de encanamentos, caixas e chafarizes, a cargo da Inspeção Geral das Obras Publicas;

N. 681, de 19 do corrente, pagamento de 387\$500, da fêria do pessoal empregado em serviços e obras imprevistas, a cargo da mesma;

N. 683 de 19 do corrente, pagamento de 2:266\$, ao pessoal empregado no serviço de substituição de encanamentos da rede de distribuição, a cargo da mesma;

N. 685, de 19 do corrente, pagamento de 1:529\$500 ao pessoal empregado na vigilância e limpeza do reservatorio do Pedregulho, a cargo da mesma.

N. 687, de 19 do corrente, pagamento de 2:603\$500, ao pessoal empregado na limpeza de collectores e raios de esgoto de aguas pluvias, a cargo da mesma;

N. 684, de 19 do corrente, pagamento de 1:713\$, ao pessoal empregado no assentamento de registros de incendios, a cargo da Inspeção Geral das Obras Publicas;

N. 686, de 19 do corrente, pagamento de 1:427\$500, ao pessoal empregado no deposito central, a cargo da mesma;

N. 688, de 19 do corrente, pagamento de 14:797\$164, ao pessoal empregado nos serviços de prosseguimento da rede de distribuição de pennas de agua obrigatoria, a cargo da mesma;

N. 692, de 19 do corrente, pagamento de 11:388\$700, ao pessoal empregado na conservação geral dos reservatorios, aqueductos e encanamentos conductores, a cargo da mesma.

N. 693, de 20 do corrente, pagamento de 23:602\$, ao pessoal empregado no serviço de reparos e melhoramentos do serviço de distribuição de agua, a cargo da mesma;

N. 694, de 20 do corrente, pagamento de 2:728\$714, ao pessoal empregado nos trabalhos urgentes do abastecimento de agua além das horas do serviço ordinario, a cargo da mesma;

N. 695, de 20 do corrente, pagamento de 12:500\$, à Empresa Vição do Brazil, da viagem realizada em janeiro ultimo, de accordo com a seu contracto;

N. 697, de 20 do corrente, pagamento de 773\$570, a diversos, de fornecimentos feitos em janeiro ultimo, à Inspeção Geral das Obras Publicas;

Ns. 650 e 654, de 17 do corrente, pagamento de 5:312\$980, a Luiz de Macedo, de fornecimentos feitos à Directoria Geral dos Correios;

Ns. 618, 640, 652, 653, 655 e 657, de 17 do corrente, pagamento de 17:241\$300 a Luiz Macedo, de fornecimentos feitos à Directoria Geral dos Correios.

Ns. 659 e 660, de 17 do corrente, pagamento de 1:820\$, a Laemmert & Comp., de fornecimentos feitos à mesma.

N. 646, de 17 do corrente, pagamento de 300\$, ao engenheiro Manoel Carneiro de Souza Bandeira, de vencimento a que tem direito como perito que serviu na vistoria de carros destinados à Estrada de Ferro Central do Brazil.

N. 651, de 17 do corrente, pagamento de 3:610\$, a Luiz Macedo, de fornecimentos feitos à Directoria Geral dos Correios.

N. 691, de 19 do corrente, pagamento de 143\$, a Leuzinger & Comp., de objectos de expediente fornecidos à Directoria Geral da Industria, Vição e Obras Publicas.

—Ministerio da Justiça e Negocios Interiores—Avisos:

N. 5.411, de 19 do corrente, pagamento de 25:761\$723, a diversos, de fornecimentos feitos ao Hospicio Nacional de Alienados;

N. 5.413, de 19 do corrente, pagamento de 2:375\$378, a diversos, de fornecimentos feitos ao Internato do Gymnasio Nacional.

—Ministerio da Fazenda—Officios:

N. 202, da Imprensa Nacional, de 19 do corrente, pagamento de 16:776\$542, a diversos, de fornecimentos de material feitos a este estabelecimento para o serviço da impressão das estampilhas e cintas dos impostos de consumo de fumo;

N. 201, da Imprensa Nacional, de 19 do corrente, pagamento de 14:609\$169, a diversos, de fornecimentos feitos a este estabelecimento.

N. 468, da Casa da Moeda, de 3 do corrente, pagamento de 6:912\$500 a diversos, de materiais fornecidos à mesma.

N. 218, da Alfandega do Rio de Janeiro, de 14 do corrente, pagamento de 13:050\$ a Belmiro Rodrigues & Comp., de fornecimentos de carvão à mesma.

— Exercícios findos:

Requerimentos:

De José Herminegildo Monteiro de Albuquerque, pagamento de 200\$ de ajuda de custo.

De Fausto Freire de Carvalho Figueiredo, pagamento de 50\$580, de vencimentos de empregado no recenseamento da Directoria de Estatística.

Pagadoria do Thesouro—Pagam-se hoje (29) o 1º e 3º districtos do obras publicas; no dia 4 de maio o 5º; no dia 5 o 4º; e no dia 6, o 2º districto.

Faculdade de Medicina e de Pharmacia do Rio de Janeiro.—Resultado dos exames oraes da 3ª serie pharmaceutica, realizados hontem, 27 do corrente:

Augusto Tavares de Souza Vaz e José Carlos de Pinho, approvados plenamente em todas as materias; Honorato Remigio de Castro Filgueiras, approved simplesmente em therapeutica.

—Resultado dos exames oraes da 3ª serie pharmaceutica, realizado hoje, 28 do corrente:

David de Vargas Cavalheiro, approved com distincção em therapeutica e plenamente nas outras materias e Abil o Pereira de Sampaio e Julio Mario de Serra Freire Junior, approveds plenamente em therapeutica.

Escola Polytechnica—O resultado dos exames effectuados hontem foi o seguinte:

Curso de engenharia civil — Desenho de hydraulica—Approveds plenamente, Tobias de Lacerda Martins Moscoso, Antonio Lopes de Amaral, Fernando Dias Paes Leme, Candido José dos Santos, João José da Silva, Raul de Moraes Veiga, Alvaro Alves Barroso e Ernesto Frederico da Cunha Sobrinho.

Exercícios praticos de hydraulica—Approveds plenamente, Henrique Ribeiro Bernardes, Lucrecio Ferreira dos Santos, Antonio Rodrigues da Silva, Frederico Cesar Burlamaqui, Mario Sauerbrown Magalhães, Bento Amarante, Luiz Tavares Pereira e Luiz Rodolpho Cavalcante de Albuquerque Filho.

Caixa Economica e Monte de Soccorro—Funcionou hontem, em sessão ordinaria, o conselho fiscal.

Foi approvada a acta da sessão anterior, lido e despachado todo o expediente sobre a mesma.

Em seguida occuparam-se os Srs. directores com assumptos referentes aos estabelecimentos.

O Sr. barão de Quartim communicou ao conselho a remessa, ao Sr. Ministro da Fazenda, do relatorio o documentos annexos, relativos ao anno findo.

Correio—Esta repartição expedirá malhas hoje, pelos seguintes paquetes:

Pelo *Rosario*, para Bahia e Europa, via Lisboa, recebendo impressos até as 6 horas da manhã, cartas para o interior até as 6 1/2, ditas com porte duplo o para o exterior até as 7.

Pelo *Imprensa*, para Paranaguá, Florianopolis e S. Pedro do Sul, recebendo impressos até a 1 hora da tarde, cartas para o interior até a 1 1/2, ditas com porte duplo até as 2, objectos para registrar até as 12 da manhã.

Pelo *Garcia*, para Sepetiba, Itacurussá, Mangaratiba, Angra dos Reis, Paraty, Ubatuba, Villa Bella e S. Sebastião, recebendo impressos até a 1 hora da tarde, cartas para o interior até a 1 1/2, ditas com porte duplo até as 2, objectos para registrar até as 12 da manhã.

Pelo *Minho*, para Bahia, Maceió, Pernambuco e Europa, via Lisboa, recebendo impressos até a 1 hora da tarde, cartas para o interior até a 1 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até as 2, objectos para registrar até as 12 da manhã.

Pelo *Cyrrian Prince*, para Nova York, recebendo impressos até as 6 horas da manhã, cartas para o exterior até as 7.

Pelo *Aquitania*, para Santos, Rio da Prata, Matto Grosso e Paraguay, recebendo impressos até a 1 hora da tarde, cartas para o interior até a 1 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até as 2, objectos para registrar até as 12 da manhã.

— Amanhã:

Pelo *Milange*, para Santos, recebendo impressos até as 10 horas da manhã, cartas para o interior até as 10 1/2, ditas com porte duplo até as 11, objectos para registrar até as 9.

Pelo *Warburg*, para Santos, recebendo impressos até as 3 horas da manhã, cartas para o interior até as 3 1/2, ditas com porte duplo até as 4, objectos para registrar até as 6 da tarde de hoje.

— Afim de prestar esclarecimentos, convidase a comparecer na 5ª seção desta administração o remetente de uma carta dirigida a Sra. Cavallari Augusta, via 20 Setembro, Ferrara, Italia.

Directoria de Meteorologia do Ministerio da Marinha— Repartição da Carta Maritima—Resumo meteorologico da estação central no morro de Santo Antonio, em 25 de abril de 1899 (terça-feira):

Horas	Barometro a 0°	Temperatura do ar	Tensão do vapor	Humidade relativa	Estado da atmosfera	Direção do vento	Especie de nuvens	Quantidade de nuvens
	m/m	°	m/m	%				
1/2 n.	759.67	23.5	18.92	88.0	WNW	—	—	—
3 a.	758.21	22.8	18.29	88.7	WNW	—	—	—
6 a.	758.27	22.0	18.06	92.0	NW	Novoeiro.	..	10
9 a.	759.78	23.0	18.72	89.8	WNW	Claro.	cs	1
1/2 d.	759.08	26.5	17.98	69.1	ENE	Idem.	..	0
3 p.	757.67	27.0	17.31	65.4	SSE	Idem.	..	0
6 p.	758.44	26.0	19.42	78.0	S	Idem.	S. K	1
9 p.	759.78	24.2	18.30	82.0	W	Idem.	..	0

Temperatura maxima exposta.....	27.5
» » a sombra.....	27.9
» minima.....	21.7
Evaporação em 24 horas, a sombra.....	2m/m, 3
Duração do brilho solar.....	8.70

Directoria de Meteorologia do Ministerio da Marinha— Repartição da Carta Maritima—Resumo meteorologico da estação central, no morro de Santo Antonio, no dia 27 de abril de 1899 (quinta-feira):

Horas	Barometro a 0°	Temperatura do ar	Tensão do vapor	Humidade relativa	Direção do vento	Estado da atmosfera	Especie de nuvens	Quantidade de nuvens
	m/m	°	m/m	%				
1/2 n.	759.62	23.5	17.63	82.2	E	—	—	—
3 a.	758.95	22.9	17.15	82.9	E	—	—	—
6 a.	759.11	22.1	17.13	86.8	NE	Claro	cs	1
9 a.	759.95	25.4	17.93	74.2	NNW	Idem.	K, cs	1
1/2 d.	758.65	27.2	17.55	65.6	NNW	Idem.	K	1
3 p.	757.10	26.5	17.66	68.4	SE	Idem.	K	1
6 p.	757.27	25.0	18.72	79.5	SSE	Idem.	..	0
9 p.	758.10	24.0	17.92	80.8	Calma	Idem.	..	0

Temperatura maxima exposta.....	28.0
» » a sombra.....	28.1
» minima.....	21.9
Evaporação em 24 horas a sombra.....	2m/m, 9
Duração do brilho solar.....	10.17

Observatorio do Rio de Janeiro—Resumo meteorologico—Dia 28 de abril de 1899:

Horas	Barometro reduzido a 0°	Temperatura centigrada	Humidade relativa	Direção e velocidade do vento em metros por segundo	Estado do céu
7 m.	757.6	21.8	86	N 3.3.	Limpo.
10 m.	758.7	24.0	79	NW 2.1.	Idem.
1 t.	757.0	27.8	59	NW 1.3.	Idem.
4 t.	755.8	28.0	51	SE 2.0.	Idem.

Thermometro sob abrigo ao meio-dia: enegrecido 51.5; prateado, 34.0.
Temperatura maxima, 28.5.
Temperatura minima, 20.0.
Evaporação em 24 horas, 2.2.

Obituario—Sepultaram-se no dia 27 de abril 40 pessoas, fallecidas de:

Febre amarella.....	1
Variola.....	3
Outras causas.....	36

Nacionais.....	40
Estrangeiros.....	32
	8

Do sexo masculino.....	40
Do sexo feminino.....	27
	13

	40
Maiores de 12 annos.....	22
Menores de 12 annos.....	18

	40
Indigentes.....	15

Santa Casa da Misericordia

—O movimento do hospital da Santa Casa da Misericordia, dos hospícios de Nossa Senhora da Saude, de S. João Baptista, de Nossa Senhora do Socorro e de Nossa Senhora das Dores, em Cascadura, foi no dia 27 de abril o seguinte:

	Nac.	Est.	Total
Existiam.....	779	931	1.710
Entraram.....	30	28	68
Saíram.....	22	22	44
Falleceram.....	4	6	10
Existem.....	783	911	1.724

O movimento da sala de banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 515 consultantes, para os quaes se aviaram 664 receitas.

Fizeram-se 45 extracções de dentes.

EDITAES E AVISOS

Faculdade de Medicina e de Pharmacia do Rio de Janeiro

Serão chamados a exame, sabbado, 29 do corrente, os seguintes alumnos:

1ª serie medica

(Prova oral — ás 11 horas)

Os mesmos chamados para o dia 28.

2ª serie medica—Chimica organica e biologica

(Prova pratica—A's 11 horas)

Anfrizio Epaminondas da Costa Gouvêa.

Francisco Carlos Reverbel.

Evarista Gonçalves Pereira de Sá Peixoto.

1ª serie odontologica

(Prova oral — A's 11 horas)

Adalberto de Moura Costa.

João Evangelista do Carmo Goulart.

Oswaldo Pauperio.

Thiers Brasileiro Cardoso.

Turma suplementar

Francisco Farias de Lima.

Sylvio Pellico Fontoura.

Carlos Augusto de Campos.

Alvaro de Mequita Bastos.

3ª serie de habilitação de pharmaceuticos

estrangeiros

(Prova oral—A's 11 horas)

Nicoláo Bianculli.

Francisco Pereira do Campos.

Alexis Diers.

Faculdade de Medicina e de Pharmacia do

Rio de Janeiro, 28 de abril de 1899. — O

sub-secretario, Dr. Luna Freire.

Escola Polytechnica

De ordem do Sr. director interino da escola, faço publico, para conhecimento dos interessados, que, amanhã, sabbado, 29 do corrente, serão chamados a exame oral os seguintes senhores:

CURSO GERAL

Exercicios praticos de topographia

(Ao meio-dia)

Alfredo da Silva Tavares.

Alfredo Brandi.

CURSO DE ENGENHARIA CIVIL

Desenho de hydraulica

(A's 11 horas)

Augusto Victor Martins.

Frederico Cesar Burlamaqui.

Mario Sauerbrowm Magalhães.

Bento Amarante.

José Ferraz de Vasconcellos.

Luiz Tavares Pereira.

Luiz Rodolpho Cavalcanti do Albuquerque

Filho.

Nota—A's 10 horas da manhã dar-se-hia ponto para a prova escrita de geometria descriptiva; e ás 11 horas continuará a prova graphica de desenho de hydraulica.

Escola Polytechnica, 28 de abril de 1899.

—Alexandre Gomes da Silva Chaves, sub-secretario.

Internato do Gymnasio Nacional

De ordem do Sr. director, convido os Srs. pais ou tutores dos alumnos matriculados do 3º anno em diante neste internato a virem, com urgencia, declarar si os seus filhos ou tutelados seguem o curso de bacharelados, ou si apenas se preparam para o exame de madureza, tudo de accordo com o regulamento de 8 de abril do corrente anno.

Capital Federal, 26 de abril de 1899.—O secretario, Antonio Alves Corrêa Carneiro. (

Externato do Gymnasio Nacional

CONCURSO

De ordem do Sr. director faço publico, para conhecimento dos interessados que, a partir de hoje até o dia 19 de julho, ás 2 horas da tarde, acha-se aberta nesta secretaria a inscripção a concurso para a cadeira de grego deste externato, ficando annullada a que se abriu no anno proximo passado.

Para esta inscripção exigir-se-ha: prova de maioridade, folha corrida e ser o candidato cidadão brasileiro.

Os candidatos poderão, entretanto, acrescentar quaesquer documentos de capacidade profissional em seu abono.

A inscripção poderá ser feita por procurador, si o candidato tiver justo impedimento.

Secretaria do Externato do Gymnasio Nacional, 19 de abril de 1899.—O secretario, Paulo Tavares. (

Tribunal do Jury

O Dr. Bellarmino da Gama e Souza, presidente do Tribunal do Jury da Capital Federal:

Faz saber que, de conformidade com o art. 110 do decreto n. 1.030, de 14 de novembro de 1890, tem designado o dia 4 de maio proximo futuro, ás 11 horas da manhã, para abrir a 5ª sessão ordinaria do Jury, que trabalhará em dias consecutivos, e que, tendo procedido ao sorteio dos 48 jurados que tem de servir na dita sessão, foram designados os cidadãos seguintes:

1ª pretoria

Guilherme Monteiro Pires.
Alberto Alves.
Laurentino Martins Cardoso.

2ª pretoria

Dr. Henrique Tavares Lagden.
Domingos Gomes Junior.
Adriano Pereira Soares.
Francisco Ceridilli.

3ª pretoria

Luiz José da Silveira.
Antonio Rodrigues Teixeira da Veiga.
Maximiano de Souza Barros.
Bernardo José Polycarpo.

4ª pretoria

José Ferreira Dias Junior.
Alberto Sternick.
José Francisco de Miranda.
José Antonio Caminha Netto.

5ª pretoria

Carlos Fernandes Ribeiro Guimarães.
José da Rocha Ferraz Junior.
Joaquim Thomaz de Amorim.

6ª pretoria

Manoel de Oliveira Ribeiro.
Dr. Manoel Carneiro de Souza Brandão.
Paulino Gonçalves de Oliveira Freitas.
José Narciso de Abreu Soares.

7ª pretoria

Dr. Ulysses Vianna.
Jorge Olavo Moreira.
Dr. José da Silva Costa.

8ª pretoria

Julio de Abreu Gomes.
Francisco Luiz Strong.
Manoel Amaro Corrêa.
Manoel Rodrigues Alves.

9ª pretoria

Julio Cesar Ferreira Figueira.
José Francisco Caki.

10ª pretoria

Marcos Pradel de Azambuja.
Rodrigo Carlos Cesar.
Manoel José Pedroso.

11ª pretoria

Manoel Francisco da Conceição.
Thomé Barbosa Peixoto.
Manoel Pedreira Franco.
Dr. Theodoro Pekolt.
Zacarias Corrêa da Silva.

12ª pretoria

Paulino Augusto Vieira.
Bartholomeu Marques de Castro.
Eduardo Marques Peixoto.

13ª pretoria

Alberto Virgilio de Azevedo.
Adolpho Felix de Oliveira Silva.
Agostinho G. da Cruz.

14ª pretoria

Antonio Joaquim Vieira.
Joaquim Pedro Barbosa.

15ª pretoria

Francisco Ignacio da Silva.

A todos os quaes e a cada um de per si, bem como a todos os interessados em geral, se convida a comparecerem em a sala das sessões do jury, no edificio á rua do Lavradio n. 72, tanto no referido dia e hora, como nos mais dias, enquanto durar a sessão, sob as penas da lei si faltarem.

E, para que chegue a noticia a todos, se passou não só o presente edital, que será lido e afixado nos logares mais publicos e publicado pela imprensa, como remetem-se exemplares do mesmo aos pretores do municipio, para publicarem e fazerem as notificações a jurados, culpados e testemunhas que existirem nos seus districtos.

Dado e passado nesta Capital Federal dos Estados Unidos do Brazil, em 18 de abril de 1899. E eu, Acacio Buarque de Gusmão, escrivão, que o escrevi.—Bellarmino da Gama e Souza.

Freguezia de S. Christovão

O cidadão Dr. Silvio Mario de Sá Freire, presidente da comissão seccional de alistamento na freguezia de S. Christovão etc.:

Faz saber a todos os cidadãos que se vae proceder ao alistamento eleitoral na freguezia de S. Christovão; convida, pois, aos que se acharem nas condições legaes a se apresentarem perante a respectiva comissão, ou a enviar os seus requerimentos devidamente instruidos.

E para que chegue ao conhecimento de todos, mandou lavrar o presente, que será publicado pela imprensa e afixado á porta do edificio da agencia da Prefeitura desta freguezia. Capital Federal, 21 de abril de 1899. Eu, Domingos Gusmão Gil, escrivão *ad hoc*, o escrevi.—Dr. Silvio Mario de Sá Freire, presidente da comissão. (

Districto de Sant'Anna

O cidadão Alfredo Calainho, presidente da comissão seccional do alistamento, no districto de Sant'Anna, etc.:

Faz saber a todos os cidadãos que se vae proceder ao alistamento eleitoral no districto de Sant'Anna, na Escola Normal, lado da rua de S. Pedro, todos os dias das 10 ás 4 horas da tarde. Convida, pois, aos que se acharem nas condições legaes a se apresentarem perante a respectiva comissão ou a enviar os seus requerimentos devidamente instruidos. E para que chegue ao conhecimento de todos,

mandou lavrar o presente, que será publicado pela imprensa e afixado nos logares mais publicos. E eu, Dr. Henrique Tavares Lagden, escrivão *ad hoc*, o escrevi. Capital Federal, 21 de abril de 1899.—Alfredo Calainho, presidente. (

Freguezia do Sacramento

O cidadão José Rockert, presidente da comissão seccional de alistamento e revisão eleitoral da freguezia do Sacramento:

Faz saber a todos os cidadãos que se vae proceder ao alistamento eleitoral desta freguezia; convida, pois, aos que se acharem nas condições legaes a se apresentarem perante a respectiva comissão, ou a enviar os seus requerimentos, devidamente instruidos; e, para que chegue ao conhecimento de todos, mandou passar o presente para ser publicado na imprensa e afixado no logar mais publico. Dado e passado nesta Capital Federal, em 21 de abril de 1899. Eu, Vicente Bernardes de Castro, escrivão *ad hoc*, o escrevi.—José Rockert.

Freguezia de Guaratiba

O Dr. José Custodio Nunes Junior, presidente da comissão seccional de revisão e alistamento da freguezia de Guaratiba.

Faz saber a todos os cidadãos que se vai proceder ao alistamento eleitoral nesta freguezia; convida, pois, aos que se acharem nas condições legaes a se apresentarem perante a respectiva comissão ou a enviar os seus requerimentos devidamente instruidos.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, mandou lavrar o presente que será publicado pela imprensa, e afixado nos logares mais publicos.

Guaratiba, 21 de abril de 1899.—O presidente, Dr. José Custodio Nunes Junior.

Directoria Geral de Contabilidade

EMPRESTIMO DE 1897

São convidados os possuidores de cautelas do apolices da divida publica do emprestimo de 1897 a virem substitui-las pelos respectivos titulos definitivos, que lhes serão entregues na Thesouraria Geral do Thesouro Federal todos os dias uteis das 11 horas da manhã ás 3 da tarde, a começar de 2 de maio futuro.

Directoria Geral de Contabilidade do Thesouro Federal, 23 de abril de 1899.—M. C. de Lede. (

Recebedoria da Capital Federal

IMPOSTO DE CONSUMO DE PERFUMARIAS Registro e venda de estampilhas, prazo

Faço publico que, de conformidade com o regulamento que baixou com o decreto n. 3.254, de 10 do corrente mez, hoje publicado no *Diario Official*, os senhores fabricantes e commerciantes de perfumarias nacionaes e estrangeiras estão obrigados a registrar nesta recebedoria os seus estabelecimentos e individuos que empregarem na venda ambulante dessas mercadorias (art. 4º) até o dia 17 do mez de maio proximo futuro (art. 77) mediante as seguintes taxas:

Fabricas.....	200\$000
Depositos de fabricas e casas commerciaes em grosso ou atacado.	100\$000
Casas commerciaes exclusivamente de perfumarias.....	50\$000
Casas commerciaes com outros ramos de negocios além do de perfumarias.....	20\$000
Mercador ambulante, ainda que trabalhando por conta de fabrica ou casa commercial registrada..	20\$000
Os industriaes e commerciantes que se estabelecerem desta data por deante, deverão obter o registro antes de iniciarem as suas operações, pagando integralmente o registr o annual, qualquer que seja a época em que o obttenham (art. 4º § 2º).	

Incorrerão na multa de 300\$ a 500\$ os fabricantes e negociantes que não registram seus estabelecimentos ou negocio como estipulam o art. 4º e seus paragraphos (art. 35 letra a).

Outrosim que, de conformidade com o disposto no art. 70 do mesmo regulamento, esta repartição acha-se habilitada para a venda das estampilhas necessarias a cobrança do imposto dos seguintes valores, applicaveis a productos nacionaes e estrangeiros: de 200 e 500 réis, e marca o prazo improrogavel de 20 dias, além do qual não poderão mais circular no commercio nem ser expostas á venda perfumarias de qualquer procedencia que não estejam estampilhadas de accordo com o mesmo regulamento e tabella a elle annexa.

Os importadores e os negociantes em grosso ou a retalho, que durante o prazo de 20 dias, estabelecido no art. 70, ainda tiverem em seus estabelecimentos mercadorias da citada especie não estampilhadas ou estampilhadas incompletamente, deverão supprir-se nesta repartição das estampilhas necessarias que, por excepção dos arts. 27, 28 e 29, serão vendidas durante o mesmo prazo em qualquer quantidade, para qualquer especie e a qualquer pessoa.

Recebedoria da Capital Federal, 26 de abril de 1899.—O director interino, José Ramos da Silva Junior. (

IMPOSTO DE CONSUMO DE BEBIDAS

Por esta repartição se faz publico que ella está habilitada para a venda das estampilhas e cintas para a cobrança do imposto de bebidas dos seguintes valores, especificados no regulamento que baixou com o decreto n. 3.226, de 13 de março proximo passado, a saber:

Applicaveis a productos nacionaes e estrangeiros

De \$020, \$025, \$040, \$050, \$060, \$065, \$100, \$120, \$130, \$150, \$200, \$250, \$300, \$400, \$450, \$500, \$600, \$1500 e \$3000.

De conformidade com o disposto no art. 70 e seu paragrapho unico, do mesmo regulamento, marco o prazo de 20 dias, além do qual não poderão mais circular no commercio, nem ser expostas á venda as bebidas nacionaes e estrangeiras constantes da tabella annexa ao dito regulamento, que não estejam devida e competentemente estampilhadas.

O prazo de tolerancia será de dez dias para o stock de bebidas existentes nas fabricas.

Os importadores e os negociantes em grosso ou a retalho que, durante o prazo de 20 dias estabelecido no art. 70, acima alludido, ainda tiverem em seu estabelecimento mercadorias da citada especie, não estampilhadas ou estampilhadas incompletamente, deverão supprir-se nesta repartição das estampilhas necessarias que, por excepção dos arts. 27, 28 e 29, serão durante o mesmo prazo vendidas em qualquer quantidade para qualquer especie e a qualquer pessoa.

Posto que as antigas estampilhas possam em parte ser utilizadas, os fabricantes e negociantes de bebidas desta Capital poderão, si julgarem de sua conveniencia, trocal-as nesta Recebedoria, em igual valor, por outras dos novos tipos, independentemente de qualquer formalidade, contanto que o façam dentro do prazo de 30 dias, contado da data da publicação deste edital.

Recebedoria da Capital Federal, 18 de abril de 1899.—O director interino, José Ramos da Silva Junior. (

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela Inspectoria da Alfandega do Rio de Janeiro faz-se publico, de accordo com o disposto no art. 67 do regulamento que baixou com o decreto n. 3.255, de 10 do corrente mez, que já se acham á venda nesta repartição as estampilhas para a cobrança do

imposto de consumo de velas, pelo que fica marcado o prazo improrogavel de 20 dias, a contar desta data, além do qual não poderão circular no commercio nem ser expostas á venda velas de stearina, spermacete, parafina ou de composição, sem que estejam estampilhadas de conformidade com as disposições do citado regulamento.

Para esse fim os interessados poderão, dentro do prazo acima estabelecido, supprir-se das estampilhas que necessitarem.

Alfandega do Rio de Janeiro, 27 de abril de 1899.—O inspector, J. F. de Paula e Silva. (

Pela Inspectoria da Alfandega do Rio de Janeiro faz-se publico, de accordo com o disposto no art. 70 do regulamento que baixou com o decreto n. 3.254, de 10 do corrente mez, que já se acham á venda nesta repartição as estampilhas para a cobrança do imposto de consumo de perfumarias, pelo que fica marcado o prazo improrogavel de 20 dias, a contar desta data, além do qual não poderão circular no commercio nem ser expostas á venda perfumarias sem que estejam estampilhadas de conformidade com as disposições do citado regulamento.

Para este fim os interessados poderão, dentro do prazo acima estabelecido, supprir-se das estampilhas que necessitarem.

Alfandega do Rio de Janeiro, 26 de abril de 1899.—O inspector, J. F. de Paula e Silva. (

Pela Inspectoria da Alfandega do Rio de Janeiro faz-se publico, de accordo com o disposto no art. 70 do regulamento que baixou com o decreto n. 3.226, de 13 de março do corrente anno, que já se acham á venda nesta repartição as novas estampilhas para a cobrança do imposto de consumo das bebidas estrangeiras, pelo que fica marcado o prazo improrogavel de 20 dias, a contar desta data, além do qual não poderão circular no commercio nem ser expostas á venda as referidas bebidas, sem que estejam estampilhadas de conformidade com as disposições do citado regulamento e respectiva tabella annexa.

Para este fim os interessados poderão, dentro do prazo acima estabelecido, supprir-se das estampilhas que necessitarem e bem assim trocar as antigas estampilhas pelas adoptadas actualmente.

Alfandega do Rio de Janeiro, 13 de abril de 1899.—J. F. de Paula e Silva. (

EDITAL DE PRAÇA N. 32

Pela Inspectoria da Alfandega do Rio de Janeiro se faz publico, que, á porta do armazem abaixo, no dia 10 de maio de 1899, ao meio-dia, se hão de arrematar, livres de direitos, as mercadorias seguintes e no estado em que se acharem:

ARMAZEM N. 1

Lote n. 1

FC—Elmo: 1 caixa n. 3.256, com colheres de cobre, simples, pesando bruto 48 kilos.

Idem: 1 dita n. 3.261, com 47 duzias de facas de cabos de madeira para serviço de mesa; 48 ditas de garfos ditas; vindas de Liverpool no vapor inglez *Holheim*, descarregadas em 3 de junho de 1898.

Lote n. 2

Idem: 1 barreira n. 3.249, com obras não classificadas, de ferro batido estanhado, pesando liquido legal 285 kilos; vinda da mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 3

CG: 30 caixas, sem numero, contendo cada uma 12 garrafas de whisky, pesando cada caixa liquido 8.500 grammas e todas 255 kilos, vindas de Glasgow no vapor inglez *Canovel*, descarregadas em 21 de maio de 1893.

Lote n. 4

Idem: 1 dita n. 31, com molduras de madeira ordinaria, pesando 16 kilos; da mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 5

HS&CO — S: 4 ditas ns. 1/4, contendo obras destinadas a servir de annuncio, pesando bruto 208 kilos; vindas de Liverpool no vapor inglez *Mischeline*, descarregadas em 8 de junho de 1898.

Lote n. 6

FMB: 1 dita n. 3.676, contendo o seguinte: tecido de algodão lavrado etc., tinto, pesando o metro quadrado mais de 100 grammas, pesando liquido 200 kilos; dito, dito idem até 100 grammas por metro quadrado, pesando liquido 47 kilos; vinda de Liverpool no vapor inglez *Flamm n*, descarregada em 12 de março de 1898.

Lote n. 7

Idem: 1 dita n. 3.679, contendo 102 kilos, peso liquido, de lenços de algodão não especificados.

Idem: 1 dita n. 3.689, contendo tecidos de algodão lavrado, tinto, pesando o metro quadrado menos 100 grammas, pesando liquido 53 kilos; da mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 8

Herm Stoltz: 1 dita n. 7.003, contendo livros para leitura (catalogos), destinados unicamente para servirem de annuncios, pesando bruto 82 kilos; vinda de Nova York no vapor inglez *Olbers*, descarregada em 2 de maio de 1898.

Lote n. 9

M. M. King: 5 caixas ns. 1/4 e 6, contendo instrumentos aratorios, pesando 499 kilos; vindas da mesma procedencia, vapor e descarga.

ARMAZEM DE CONSUMO

Lote n. 10

NC: 1 caixa n. 6.203, contendo papel pintado para forrar casa, pesando bruto 200 kilos; vinda de Hamburgo no vapor allemão *Tuchman*, descarregada em junho de 1898.

Lote n. 11

BA: 1 caixa n. 8.130, contendo papel pintado para forrar salas, pesando bruto 241 kilos; vinda mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 12

Sem marca: 2 barricas, contendo sulphureto alcalino impuro, pesando liquido legal 250 kilos; ignora-se a procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 13

V: 1 caixa n. 531, contendo fumo desfiado em pacota, pesando bruto 40 kilos; vinda de Hamburgo no vapor allemão *Olinda*, descarregada em agosto de 1896. (Depositada no armazem n. 1).

ARMAZEM N. 9

Lote n. 14

1.233—CIM: 21 caixas ns. 43/63, contendo correntes de ferro, não especificadas, pesando ao todo 5.439 kilos; vindas de Southampton no vapor inglez *Nile*, descarregadas em 27 de maio de 1895.

Lote n. 15

O—759—C: 5 fardos n. 1/5, contendo papel colorido proprio para encardenação, pesando liquido 535 kilos; vindo de Hamburgo no vapor allemão *Corrientes*, descarregados em 29 de outubro de 1896.

Lote n. 16

JABS: 1 caixa n. 41, contendo obras de ferro batido esmaltado, pesando 143 kilos; idem 1 dita n. 43 com a mesma mercadoria, pesando 121 kilos; obras de ferro batido, pintado pesando 26 kilos, vindas de Hamburgo no vapor allemão *Olinda*, descarregadas em 30 de janeiro de 1891.

Lote n. 17

HMRM: 1 engradado com uma peça de ferro fundido, simples, para machinas, pesando 200 kilos; vindo de Liverpool no vapor inglez *Mosar*, descarregado em 23 de fevereiro de 1895.

Lote n. 18

Rio de Janeiro: 9 peças de ferro fundido simples, pesando 243 kilos; vindas de Liverpool no vapor inglez *Leibnitz*, descarregados em 5 de julho de 1895.

Lote n. 19

Sem marca: 2 feixes de ferro em verguinha, pesando 86 kilos; vindos de Manchester no vapor inglez *Horrox*, descarregados em 5 de outubro de 1895.

Lote n. 20

Professor Paul Lentoff: 1 caixa n. 2, contendo essencias não especificadas, pesando liquido 11 kilos; vinda de Hamburgo no vapor allemão *Bahia*, descarregada em 3 de março de 1897.

Lote n. 21

BCC: 1 amarrado n. 153, de chapas de ferro batido simples, pesando 32 kilos, vindo do Glasgow no vapor inglez *Belland*, descarregado em 3 de julho de 1897.

Lote n. 22

M&C: 1 engradado n. 1.728, contendo obras de vidro n. 1, de cor, pesando liquido legal 31 kilos, vindo de Bremen no vapor allemão *Schemburg*, descarregado em 26 de julho de 1897.

Lote n. 23

Sem marca: 2 torradeiras de farinha, pesando 6 kilos; ignora-se a procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 24

FAC: 4 caixas ns. 23/26, contendo carbonato de magnesia, pesando 176 kilos; vindas de Southampton no vapor inglez *Thames*, descarregadas em 15 de setembro de 1895.

Lote n. 25

VE—VSS—BSC: 4 barris ns. 1/4, contendo vinho não especificado, pesando todos bruto 2.742 kilos e liquido legal 2.194 kilos; vindos de Genova no vapor italiano *Minas*, descarregados em 19 de janeiro de 1897.

Lote n. 26

NBC: Ns. 44/45; VCI, n. 1; AMS—S, n. 2.643; CNC, n. 13; FALV—ANC—F: 9 caixas vazio; FMI, n. 5.021, 1 volume de fene; C. Industrial, 1 ancoreta; sem marca, 1 quartol vazio; sem marca, 1 barril vazio; sem marca, 1 lança; sem marca, 3 quadros annuncios; 27 n. 2, 1 caixinha vasia, ignora-se procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 27

WB: 2 caixas ns. 8 e 9, contendo objectos de physica não classificados (20 hydrometros); vindas de Southampton no vapor inglez *Thames*, descarregadas em 14 de abril de 1898.

Lote n. 28

UC: 13 caixas ns. 1/13, contendo 136 garrafas e seis meias ditas de Brandy, pesando liquido real 97 kilos; vindas de Genova no vapor italiano *Colombo*, descarregada em abril de 1898.

Lote n. 29

AAC: 1 dita, contendo obras não classificadas de folha de Flandres pintada, pesando 18 kilos; da mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 30

EC: 1 dita contendo 8 garrafas de vermouth, pesando liquido real 8 kilos; da mesma procedencia, vapor e descarga.

ARMAZEM DA ESTIVA

Lote n. 31

EFCH: 30 barricas e 2 caixas, contendo picaretas, pesando bruto 8.450 kilos e liquido legal 7.665; vindas de Antuerpia nos vapores *Colventz* e *Trier*, descarregadas em 6 de julho de 1898.

Alfandega do Rio de Janeiro, 28 de abril de 1899.—Pelo inspector, *Francisco Manoel Fernandes*, ajudante.

Pela Inspectoria desta Alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados com signaes de avarias e de falta, devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de oito dias para providenciar a respeito.

Vapor inglez *Handel*, procedente de Londres, entrado em 17 de abril de 1899. Manifesto n. 341.

Trapiche Dias da Cruz—Cardoso Filho; 1 barril sem numero, com falta.

M: 1 dito, idem.

AC: 3 ditos, idem.

DS: 1 dito, idem.

MJA: 1 dito, idem.

JAO: 1 dito, idem.

JJCB: 3 ditos, idem.

Idem: 1 dito, idem.

VO—J: 1 dito, idem.

BB: 1 dito, idem, idem.

JRS: 1 dito, idem, idem.

PI—BO: 1 dito, idem, idem.

JJGC: 2 ditos, idem, idem.

S: 1 dito, idem, idem.

ARFM: 1 dito, idem, idem.

RC—P: 1 barrica, idem, idem.

Vapor italiano *Attività*, procedente de Genova, entrado em 11 de fevereiro de 1899.—Manifesto n. 326.

Armazem n. 1—GS: 1 caixa n. 3, repregada.

JBDC: 1 fardo n. 27.077, avariado.

Idem: 1 dito n. 27.082, idem.

Idem: 1 dito n. 57.094, idem.

Armazem n. 1.—JBDC: 1 fardo n. 25.029, avariado.

Idem: 1 dito n. 27.086, idem.

Idem: 1 dito sem numero, idem.

MAG: 1 dito n. 10.504, a granel.

NZ: 1 caixa n. 107, avariada.

PBC: 1 dita n. 10.308, repregada.

PSC: 1 dita n. 9.235, avariada.

Idem: 1 dita n. 9.251, idem.

Idem: 1 dita n. 9.246, idem.

RMC: 1 dita n. 10.485, repregada e avariada.

TR—VDL: 1 tina n. 510, idem.

Idem—VPC: 1 dita n. 539, idem.

Idem: 1 dita n. 535, idem.

VF: 1 dita n. 548, idem.

Idem: 1 dita n. 551, idem.

RMC: 1 dita n. 557, idem.

RMC: 1 dita n. 10.491, idem.

Vapor inglez *Handel*, procedente de Londres, entrado em 17 de abril de 1899.—Manifesto n. 341.

Armazem n. 14—AJMP: 1 caixa n. 4, repregada.

Idem: 1 dita n. 13, avariada.

HVF—524 7: 1 dita sem numero, idem.

DGG: 1 dita idem, idem.

Vapor inglez *Biela*, procedente de Liverpool, entrado em 17 de abril de 1899.—Manifesto n. 340.

Armazem n. 3—CW: 1 caixa n. 6, repregada.

C: 1 dita n. 81, idem.

Idem: 1 dita n. 218, idem.

D: 1 dita n. 2, idem.

Armazem n. 3—H—G—M: 1 caixa n. 126, repregada.

MR: 1 dita n. 135, idem.

VC: 1 dita n. 2, idem.

P: 10 ditas sem numero, avariadas.

Idem: 10 ditas idem, idem.

Idem: 10 ditas idem, idem.

H: 1 fardo n. 4.923, idem.

Idem: 1 dito n. 4.924, idem.

JHLC: 5 caixas sem numero, desmanchadas.

Idem: 1 dita idem, idem.

Vapor austriaco *Bathorci*, procedente de Fiume, entrado em 12 de abril de 1899.—Manifesto n. 332.

Armazem n. 4—MDC: 1 caixa n. 13.246, repregada.

Idem: 1 dita n. 13.250, idem.

Idem: 1 dita n. 13.242, idem.

Idem: 1 dita n. 13.243, idem.

Idem: 1 dita n. 13.261, idem.

Idem: 1 dita n. 13.249, idem.

Idem: 1 dita n. 13.244, idem.

Idem: 1 dita 13.256, idem.

Idem: 1 dita n. 13.250, idem.

Idem: 1 dita n. 13.245, idem.

Idem: 1 dita n. 13.247, idem.

Idem: 1 dita n. 13.252, idem.

Idem: 1 dita n. 13.254, idem.

Idem: 1 dita n. 13.255, idem.

Idem: 1 dita n. 13.251, idem.

Idem: 1 dita n. 13.248, idem.

Armazem n. 4—PCA: 1 caixa n. 5.814, repregada.

OSC: 1 dita n. 75, idem.

Idem: 1 dita n. 76, idem.

SN: 1 dita n. 24.252, idem.

Armazem da estiva—LS—R: 1 barrica n. 343, idem.

Vapor allemão *Rosario*, procedente de Hamburgo, entrado em 19 de março de 1899. Manifesto n. 346.

Armazem n. 11—JGA: 1 caixa n. 1.646, repregada.

AAM: 1 dita sem numero, idem.

Dospacho sobre agua—JJGC—P: 2 ditas, idem.

Idem: 2 ditas, idem.

Idem: 2 ditas, idem.

JES—Corôa: 1 dita, idem.

JJGC—ALM: 2 ditas, idem.

Armazem da Estiva—CBL: 1 dita n. 1, idem.

Idem: 1 dita n. 2, idem.

SMC: 2 ditas sem numero, idem.

Vapor francez *Provence*, procedente de Marselha, entrado em 17 de abril de 1899.—Manifesto n. 338.

Armazem n. 12—GAS: 1 caixa n. 14, avariada.

Idem: 1 dita n. 25, idem.

Idem: 1 dita n. 13, repregada.

Despacho sobre agua—MSC: 1 dita n. 106, idem.

Idem: 1 dita n. 127, idem.

TBC: 1 dita n. 16.766, idem.

Idem: 1 dita n. 16.765, idem.

Vapor italiano *Città di Torino*, procedente de Genova, entrado em 17 de abril de 1899.—Manifesto n. 339.

Armazem da Estiva—CC: 1 caixa n. 50, repregado.

Idem: 1 dita n. 12, idem.

CC 1: dita n. 42, idem.

Idem: 1 dita n. 13, idem.

CC—A: 1 dita 336, idem.

Idem: 1 dita n. 230, idem.

Idem: 1 dita n. 349, idem.

Idem: 1 dita n. 292, idem.

Idem: 1 dita n. 332, idem.

JARM: 1 dita sem numero, idem.

AAC: 1 dita n. 79, idem.

Idem: 1 dita n. 1, idem.

Idem: 1 dita n. 270, idem.

Idem: 1 dita n. 150, idem.

Idem: 1 dita n. 90, idem.

Idem: 1 dita n. 175, idem.

Armazem n. 8—FGC: 1 dita n. 4.095, idem.

Idem: 1 dita n. 4.918, idem.

Idem: 1 dita n. 4.094, idem.

Idem: 1 dita n. 218, idem.

KFC: 1 dita n. 3.069, idem.

CCC: 1 dita n. 3.035, idem.

Idem: 1 dita n. 3.113, idem.

Alfandega do Rio de Janeiro, 24 de abril de 1899.—Pelo inspector, *Francisco Manoel Fernandes*, ajudante.

Dia 25

Vapor italiano *Attività*, procedente de Genova, entrado em 11 de abril de 1899.—Manifesto n. 326.

Armazem n. 1—ACC: 1 caixa n. 10.394, avariada.

Idem: 1 dita n. 10.400, idem.

Idem: 1 dita n. 10.388, idem.

Idem: 1 dita n. 10.401, idem.

Idem: 1 dita n. 10.391, idem.

Idem: 1 dita n. 10.498, idem.

Idem: 1 dita n. 10.403, idem.

ARC: 1 dita n. 10.265, idem.

Idem: 1 dita n. 10.269, idem.

Idem: 1 dita n. 10.269, idem.

Idem: 1 dita n. 10.264, idem.

Idem: 1 dita n. 10.267, idem.

Ceres: 1 dita n. 10.324, idem.

Idem: 1 dita n. 10.321, idem.

Idem: 1 fardo n. 10.326, idem.

Idem: 1 dito n. 10.330, idem.

CSC: 1 caixa n. 10.518, idem.

Idem: 1 dita n. 10.559, idem.

Idem: 1 dita n. 10.549, idem.

CGSC: 1 dita n. 9.017, idem.

Idem: 1 dita n. 9.030, idem.

Ceres: 1 dita n. 10.315, idem.
Idem: 1 dita n. 10.319, idem.
Idem: 1 dita n. 10.328, idem.
FB: 1 dita n. 10.612, idem.
FB: 1 fardo n. 10.516, idem.
Idem: 1 dito n. 10.510, idem.
FBC: 1 caixa n. 10.572, idem.
Idem: 1 dita n. 10.566, idem.
FB: 1 dita n. 10.515, idem.
Idem: 1 dita n. 10.522, idem.
FBC: 1 dita n. 10.563, idem.
Idem: 1 dita n. 10.564, idem.
Idem: 1 dita n. 10.562, idem.
Idem: 1 dita n. 10.567, idem.
FB: 1 fardo n. 10.596, idem.
Idem: 1 dito n. 10.507, idem.
Idem: 1 caixa n. 10.577, idem.
Idem: 1 dita n. 10.521, idem.
JBDC: 1 fardo n. 27.104, idem.
Vapor inglez *Nile*, procedente de Southampton, entrado em 17 de abril de 1899.—Manifesto n. 342.

Armazem n. 9 — LC: 1 caixa n. 828, repregada.
OPC: 1 dita n. 7.560, idem.
X: 1 dita n. 150, idem.
42: 1 dita n. 2.134, repregada e avariada.
E—A—C: 1 dita n. 2.151, idem, idem.
EJS: 1 pacote n. 9.351, roto.
ARPC: 2 caixas ns. 57 e 41, repregadas.
EMC: 1 dita n. 346, idem.
Idem: 1 dita n. 811, idem.
Idem: 1 dita n. 845, idem.
Idem: 1 dita n. 873, idem.
Idem: 1 dita n. 927, idem.
Idem: 1 dita n. 221, idem.
GJC—HB: 1 dita n. 73, idem.
Idem: 1 dita n. 69, idem.
S—B—GC: 1 dita n. 104, idem.
H: 1 dita n. 6.634, idem.

Vapor italiano *Attività*, procedente de Genova, entrado em 11 de abril de 1899.—Manifesto n. 326.

Armazem n. 1 — AAC: 1 caixa n. 306, avariada.
Idem: 1 dita n. 332, idem.
Idem: 1 dita n. 278, idem.
CGF: 1 dita n. 7.047, idem.
Idem: 1 dita n. 7.053, idem.
Idem: 1 dita n. 7.054, idem.
FC: 1 fardo n. n. 5.759, idem.
CSC: 1 caixa n. 1.055, idem.
TR—NPC: 1 tina n. 5g2, idem.
Idem: 1 dita n. 531, idem.
Idem—VIC: 1 dita n. 542, idem.
Idem: 1 dita n. 544, idem.
Idem: 1 caixa n. 545, idem.
Idem: 1 dita n. 537, idem.
Idem—3 tinas ns. 552, 549 e 556, avariadas e repregadas.

Idem: 3 ditos ns. 554, 550 e 555, avariadas e a granel.
PBC: 1 dita n. 10.309, avariada.
Idem: 1 dita n. 10.307, idem.
PSC: 1 dita n. 9.237, idem.
Idem: 1 dita n. 8.142, idem.
Idem: 1 dita n. 9.245, idem.
Idem: 1 dita n. 10.268, idem.
Idem: 1 dita n. 9.249, idem.
Idem: 1 dita n. 10.624, idem.
Idem: 1 dita n. 9.239, idem.
Idem: 1 dita n. 10.623, idem.
JBDC: 1 fardo n. 25.035, idem.
Idem: 1 dito n. 25.061, idem.
Idem: 1 dito n. 25.052, idem.
MCC: 1 caixa n. 10.415, idem.
Idem: 1 dita n. 10.412, idem.
Idem: 1 dita n. 10.414, idem.

Vapor inglez *Curier*, procedente de Glasgow, entrado em 11 de abril de 1899.—Manifesto n. 327.

Armazem n. 1 — LR — LR — LC: 5 caixas ns. 96, 108, avariadas.
Idem: 4 ditos sem numero, idem.
Idem: 2 ditos idem, idem.
Idem: 1 dita idem, idem.

Vapor allemão *Rostrio*, procedente de Hamburgo, entrado em 19 de abril de 1899.—Manifesto n. 346.

Armazem da Estiva — JJC—P: 5 caixas sem numero, repregadas.

Idem: 5 ditos idem, idem.
Idem: 2 ditos idem, idem.
Idem: 2 ditos idem, idem.
JJGC—FRM: 5 ditos idem, idem.
Idem: 2 ditos idem, idem.
Idem—ALM: 5 ditos idem, idem.
Idem: 1 dita idem, idem.
JES—Coroa: 2 ditos idem, idem.
Idem: 1 dita idem, idem.
SMC: 3 ditos idem, idem.
CV—R: 1 dita idem, idem.
OMC: 1 dita idem, idem.
FSC: 1 dita idem, idem.
NZC: 1 dita n. 7.268, idem.
JML: 1 dita sem numero, idem.
Armazem n. 11—NZC—7.269: 6 ditos idem, idem.

VV: 1 dita n. 1.072, idem.
Idem: 1 dita n. 1073, idem.
Idem—S: 1 dita n. 1.067, idem.
R—Z—S: 2 ditos sem numero, idem.

Vapor austriaco *Bathovi*, procedente de Fiume, entrado em 12 de abril de 1899.—Manifesto n. 335.

Armazem n. 6 — ARS: 1 barril sem numero, vazio.

MPB: 2 ditos idem, idem.

OGS: 2 ditos idem, idem.

Idem: 1 dito idem, idem.

Idem: 1 dito idem, idem.

RS—S: 1 dito idem, idem.

Vapor francez *Les Andes*, procedente de Buenos Aires, entrado em 19 de abril de 1899.—Manifesto n. 348.

Armazem da estiva — CC — A: 2 fardos ns. 37 e 12, avariados.

Armazem n. 6 — LR — Petropolis: 1 caixa n. 796, repregada.

Alfandega do Rio de Janeiro, 25 de abril de 1899.—Pelo inspector, *Francisco Manoel Fernandes*, ajudante.

Commissariado Geral da Armada

CONCURRENCIA

O Commissariado Geral da Armada recebe propostas em carta fechada para o fornecimento dos seguintes artigos destinados ao Hospital de Marinha:

Colchas adamascadas para officiaes..... 20
Chinellos de couro, pares..... 300

As propostas são recebidas no dia 29 do corrente, acompanhadas de amostras e nesse mesmo dia serão abertas.

Commissariado Geral da Armada, 27 de abril de 1899.—*Luiz de S. Catharina Baptista*.

Intendencia Geral da Guerra

Na Intendencia Geral da Guerra recebem-se propostas em carta fechada no dia 2 de maio, ás 12 horas do dia, para a venda dos artigos abaixo especificados sem applicação no preparo de fardamento, existentes nesta repartição, onde poderão ser vistos e examinados.

2.199 metros de flanela cinzenta.

49 metros de panno cinzento.

128 metros de panno carmesim.

4.790 metros de cordão encarnado.

As propostas serão em duplicata, devidamente sellada a primeira via, datada e assignada pelo proprio proponente e deverão conter o preço por metro, dos alludidos artigos, e a declaração de sujeitar-se a multa de 5 % no caso de recusa a assignatura do contracto e a respectiva remoção si for acceita sua proposta.

Capital Federal, 28 de abril de 1899.—Tenente-coronel *Manoel Ferreira Neves Junior*.

CONCURRENCIA

O conselho de compras desta repartição recebe propostas, no dia 29 do corrente, até ás 10 horas da manhã, para a compra dos artigos abaixo especificados:

300 kepis para praças do batalhão de engenheiros.

50 kepis para musicos do mesmo batalhão.
16.121 metros de aniação para entretela.
124.747 pares de colchetes pretos, regulares.

101.000 botões pretos e polidos para carcellas de tunicas.

240 metros de cordão de algodão branco.

13.413 metros de cordão de algodão garrance.

7.000 borlas de lã azul ferrete.

2.100 borlas de lã azul ultra-mar.

1.000 borlas de lã mescla.

750 districativos de metal branco, de 0,05 para artilharia de campanha.

1.150 ditos para artilharia de posição.

7.000 ditos para infantaria.

1.000 ditos para cavallaria.

200 para engenharia.

A concorrência versará sobre o preço e menor prazo possível.

As pessoas que quizerem concorrer a esse fornecimento, deverão previamente habilitar-se nesta repartição, onde lhes serão dados todos os esclarecimentos precisos.

Os concorrentes deverão apresentar amostras dos artigos constantes do presente edital, sendo a de aniação em porção de um metro, pouco mais ou menos, competentemente classificadas.

Previne-se que as propostas serão em duplicata, escriptas com tinta preta, devidamente sellada a primeira via, referentes a uma só amostra, sem razuras ou emendas; deverão conter o numero e marca de cada amostra e, finalmente, a declaração de sujeitar-se o proponente a multa de 5 % caso se recuse a assignatura do respectivo contracto.

Não serão tomadas em consideração as propostas que não estiverem de accordo com este edital.

Intendencia Geral da Guerra, 1ª secção, 25 de abril de 1899.—Tenente-coronel *Minoel Ferreira Neves Junior*, chefe de secção. (.

Ministerio da Industria, Vição e Obras Publicas

CONCURRENCIA PARA A CONSTRUÇÃO USO E GOSO DE UM RAMAL FERREO ENTRE SAPO-PEMBA E A ILHA DO GOVERNADOR

De ordem do Sr. Ministro, se faz publico que, nos termos do decreto n. 553, de 30 de dezembro de 1898, que autoriza o Poder Executivo a contractar com o engenheiro Ayres Pompeu de Carvalho e Souza e José Augusto Vieira ou com quem maiores vantagens offerecer a construção, uso e goso de um ramal ferreo que, partindo das immedições da estação de Sapopemba, da Estrada de Ferro Central do Brazil, vá terminar na Ponta da Ribeira, da Ilha do Governador, e bem assim para o estabelecimento nesta de caes, docas, molhes de atracação, armazens e mais installações necessarias ao serviço de carga e descarga e deposito de mercadorias e entreposto para a Alfandega de Juiz de Fóra, nesta Secretaria de Estado se receberão propostas para o referido serviço, mediante as seguintes condições:

I

O Governo estipulará minuciosamente no contracto as obras a executar, bem como os prazos para começo e terminação dos estudos e trabalhos de execução, multas, etc., adoptando todos os melhoramentos introduzidos em installações congenereas.

II

O proponente se obrigará a montar um posto de soccorros marítimos, provido de pessoal habilitado e das embarcações e aparelhos aperfeiçoados para o serviço de salvacão dentro do porto do Rio de Janeiro.

III

No contracto se consignará o direito de cobrar taxas no caes, de accordo com o contracto do caes de Santos, com os onus nelle mencionados quanto a prestação de serviços, e bem assim autorização para a construção de uma hospedaria de imigrantes e outras

dependencias julgadas necessarias pelo governo do Estado de Minas Geraes, mediante previo accordo dependente de approvação do Governo Federal.

IV

O trafego do ramal será feito exclusivamente pela Estrada de Ferro Central do Brazil para todas as mercadorias destinadas ou procedentes da mesma estrada, mediante o pagamento de uma taxa-kilometro que for estipulada dentro dos limites daquela estrada, com margem para a deducção das despesas de trafego, custeio e conservação.

V

As propostas que serão apresentadas em carta fechada até a 1 hora da tarde do dia 30 de maio vindouro, na Directoria Geral de Obras e Viação desta Secretaria de Estado, devem ser acompanhadas do certificado do deposito no Thesouro Federal, mediante guia passada pela referida Directoria Geral, da quantia de dez contos de réis (10:000\$), que reverterá em favor da União, caso o proponente escolhido deixe de assignar o respectivo contracto no prazo de 30 dias, da data da publicação da sua proposta no *Diario Official*, sendo, porém, preferidos, em igualdade de condições, os cidadãos indicados no art. 1º do referido decreto.

VI

Para garantia da fiel execução do contracto, a caução, a que se refere a clausula antecedente, será elevada a trinta contos de réis (30:000\$), antes de sua assignatura.

Secretaria de Estado da Industria, Viação e Obras Publicas, 30 de março de 1899. — Pelo director geral, *J. Denis Vilhas Boas*, director de secção.

Inspecção Geral das Obras Publicas da Capital Federal

CONCURRENCIA PARA A VENDA DE 2.400 TONELADAS DE FERRO FUNDIDO, EM TUBOS INUTILIZADOS

De ordem do Sr. Dr. inspector geral, faço publico que, no dia 29 do corrente, ao meio dia, recebem-se nesta repartição, a praça da Republica n. 103, propostas para a venda de 2.400 toneladas de ferro fundido, em tubos inutilizados, sob as seguintes condições:

1ª, a quantidade de ferro a vender-se é de 2.400 toneladas (mais ou menos), sendo 400 toneladas em tubos quebrados e já cortados e 2.000 toneladas em tubos fendidos e por cortar;

2ª, o proponente fará preço separadamente pelo material já prompto para ser retirado e pelo que terá de ser cortado á sua custa;

3ª, correm por conta do comprador, não só as despesas com o corte dos tubos, como com o pessoal de carga e descarga e transporte até a ponto de embarque;

4ª, todo o material será entregue nos depositos existentes na Penha (Fazenda Grande) e dos tubos fendidos e só será cortada a parte do tubo quando estiver fendida, a juizo da pessoa autorizada pela repartição;

5ª, ao comprador é facultado utilizar-se das linhas ferreas e vagonetes alli existentes para o transporte do ferro vendido;

6ª, a caução para garantia da assignatura do contracto será de 1:000\$, que o proponente depositará no Thesouro Federal e que será elevada a 5:000\$ no acto da assignatura do contracto para garantir a sua execução;

7ª, o proponente, cuja proposta for aceita e recusar-se a assignar o contracto dentro de oito dias da data em que para isso for convidado, perderá o direito á respectiva caução;

8ª, todo o ferro vendido será retirado pelo comprador dentro do corrente exercicio, isto é, até o dia 31 de dezembro do corrente anno,

perdendo o contractante o direito a qualquer quantidade que não tenha retirado nesse prazo;

9ª, o pagamento das 400 toneladas de tubos já cortados será feito de uma só vez pelo preço da proposta e no acto da assignatura do contracto e o das 2.000 toneladas de tubos por cortar em duas prestações correspondentes a 1.000 toneladas pelo preço offerecido na mesma proposta, sendo uma dentro de 90 dias, contados da data do contracto, e a outra dentro de 180 dias da mesma data, ficando entendido que antes desses prazos só poderá retirar qualquer quantidade de ferro que houver cortado si previamente tiver feito o pagamento das 1.000 toneladas correspondentes ás mencionadas prestações.

10ª, a falta do cumprimento desta condição importa na rescisão do contracto, perdendo o contractante direito a caução que depositar em virtude da condição 6ª;

11ª, os pagamentos serão feitos no Thesouro Federal mediante guia expedida por esta repartição, na qual se mencionará que essas quantias ficam alli depositadas em virtude do que dispõe o art. 51 da lei n. 560, de 31 de dezembro de 1893, para ser applicada exclusivamente ás obras novas do abastecimento de agua.

Secretaria da Inspecção Geral das Obras Publicas da Capital Federal, 20 de abril de 1899. — *F. J. da Fonseca Braga*, secretario.

CONCURRENCIA PARA A VENDA DE 2.400 TONELADAS DE FERRO FUNDIDO EM TUBOS INUTILIZADOS

Previna-se aos Srs. concurrentes que esta inspecção dispõe, no Deposito da Penha, Fazenda Grande, onde se acham depositados os tubos, de uma officina com machina apropriada ao corte dos tubos de ferro, a qual poderá, de accordo com a condição 3ª do edital, ser utilizada pelo proponente preferido.

Secretaria da Inspecção Geral das Obras Publicas da Capital Federal, 22 de abril de 1899. — *F. J. da Fonseca Braga*, secretario.

ESTRADA DE FERRO DO RIO DO OURO

De ordem do Dr. inspector geral faço publico que, a partir de 1 de maio proximo futuro, só se admitirão passagens de suburbios nos trens S 1, S 2, S 3 e S 4, pagando os passageiros dos trens P 1, P 2, M 1, M 2, R 1 e R 2, pela tarifa n. 1, isto é, por viajante e por kilometro em carros de 1ª classe á razão de 50 réis, e nos de 2ª classe á de 25 réis.

Secretaria da Inspecção Geral das Obras Publicas da Capital Federal, 22 de abril de 1899. — *F. J. da Fonseca Braga*, secretario.

Estrada de Ferro Central do Brazil

CONCURRENCIA PARA COMPRA DE ONZE MEDIDORES DE GAZ

Não tendo sido aceita a unica proposta apresentada na concurrencia de 1 do corrente, faço publico, de ordem da directoria desta estrada, que, ás 12 horas do dia 6 do proximo mez de maio, serão recebidas nesta secretaria propostas para a compra de onze medidores de gaz de diferentes typos, a saber: seis para 100 luzes cada um, dois para 80, um para 50, um para 10 e um para tres luzes, os quaes poderão ser examinados pelos pretendentes na sub-inspectoría dos telegraphos desta estrada.

Os concurrentes deverão apresentar-se nesta secretaria á hora acima indicada, trazendo as propostas fechadas, escriptas com tinta preta, devidamente selladas, datadas e assignadas, com indicação de suas residencias, as quaes serão abertas e lidas na presença dos interessados.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, 26 de abril de 1899. — O secretario, *Manoel Fernandes Figueira*.

Estrada de Ferro Central do Brazil

BILHETES DE IDA E VOLTA NOS TRENS DE SUBURBIO

De ordem da directoria se declara, para conhecimento do publico que, para o efeito da validade dos bilhetes de ida e volta, o trem SUL será considerado como o ultimo do dia da emissão dos bilhetes.

Escritorio do trafego, 27 de abril de 1899. — *M. Aguiar Moreira*, sub-director do trafego.

EDITAIS

Tribunal Civil e Criminal

CAMARA COMMERCIAL

De citação com o prazo de 10 dias, aos credores da firma Kauffmann & Monteiro, para dizerem sobre o pedido de homologação de concordata offerecida pela mesma firma na forma abaixo

O Dr. Celso Aprigio Guimarães, juiz da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal da Capital Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital de citação virem que, por este juizo e cartorio do escrivão que este subserve, processam-se os autos de concordata da firma Kauffmann & Monteiro os quaes foram iniciados pela petição do teor seguinte: Illm. e Exm. Sr. presidente da Camara Commercial—Kauffmann & Monteiro, commerciantes estabelecidos á rua de S. Pedro n. 92, com negocio de fumos, tendo a sua firma devidamente registrada de conformidade com o decreto n. 916, de 24 de outubro de 1890, veim, firmados no disposto no art. 120 do decreto n. 917, também de 24 de outubro de 1890, requerer a V. Ex. que, distribuida esta a um dos juizes desta camara, seja homologado o accordo extra-judicial que acabam de celebrar com os seus credores, a fim de prevenir e obstar a declaração da sua falencia. Conforme se verifica dos documentos que instruem a presente petição, o total dos creditos é de 87:089\$116, e aceitaram a proposta de pagamento com 25% pela forma constante da mesma proposta, credores que representam mais de 3/4 da totalidade do passivo, isto é, aceitaram a proposta credores cujos creditos attingem á somma de 67:793\$667. Nestas condições, não tendo os supplicantes titulos protestados, e satisfeitos como se acham as demais formalidades legais, é de inteira justiça e conforme ao direito, a homologação requerida. Terminos em que pedem deferimento. Rio de Janeiro, 27 de abril de 1899. — *Kauffmann & Monteiro*. (Estava uma estampilha no valor de 300 réis inutilizada). Despacho: Ao Sr. Dr. Celso Guimarães. — Rio, 27 de abril de 1899. — *T. Torres*. Despacho: D. A. publique-se o pedido por edital com o prazo de dez dias chamando quem tiver reclamação a fazer. Rio, 27 de abril de 1899. — *Celso Guimarães*. Distribuição: D. a C. Real em 27 de abril de 1899. — No impedimento do distribuidor, *F. A. Martins*. Em virtude do que se passou o presente pelo teor do qual citam-se aos credores da firma Kauffmann & Monteiro para no prazo de 10 dias dizerem sobre o pedido de homologação de concordata pela referida firma offerecida e junta aos autos, pela qual propõem-se a pagar aos seus credores com 25% da totalidade dos seus creditos, por saldo, recebem lo dos mesmos plena e geral quitação, sendo os pagamentos effectuados da seguinte forma: 10% á vista, 10% no prazo de sessenta dias e os 5% restantes no prazo de noventa dias, regulando-se estes prazos pela data da homologação do accordo, sob pena de, á revelia, se proceder como for de direito. Para constar mandou passar o presente e mais dous de igual teor, que serão publicados e afixados na forma da lei. Dado e passado nesta Capital Federal aos 28 de abril de 1899. E eu, Francisco Borja de Almeida Corte Real, escrivão, o subscrevi. — *Celso Aprigio Guimarães*.

Tribunal Civil e Criminal

CAMARA COMMERCIAL

De convocação de credores da firma J. M. Leitão & Comp., para se reunirem na sala das audiencias da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal, no dia 29 de abril corrente, ás 11 horas, á rua dos Invalidos n. 108, afim de verificarem os creditos e, approvados, assistirem á leitura do relatório do Dr. curador fiscal das massas fallidas, deliberarem sobre concordata, si for apresentada a respectiva proposta, ou formar-se contracto de união, elegendo-se syndicos definitivos e comissão fiscal, na forma abaixo

O Dr. Celso Aprigio Guimarães, juiz na Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal da Capital Federal, etc.

Faz saber aos que o presente edital virem que, por este juizo e cartorio do escrivão que este subscrive, processam-se os autos de fallencia da firma J. M. Leitão & Comp., a qual foi declarada aberta por sentença de 3 do corrente mez, devidamente publicada. Tendo os syndicos nomeados Hlmo & Comp. e Braga Piva & Comp. assignado o competente termo, procederam á respectiva arrecadação o demais diligencias com assistencia do Dr. curador das massas, pelo qual lhe foi dirigida a petição do teor seguinte: Illm. e Exm. Sr. Dr. Celso Guimarães, muito digno juiz da Camara Commercial. O curador das massas fallidas requer a V. Ex. se digne mandar convocar os credores da massa fallida de J. M. Leitão & Comp. pela forma do art. 38 da lei n. 917, de 24 de outubro de 1890, para os fins do art. 58 da mesma lei. Pede deferimento. E. R. Mercê. Rio de Janeiro, 15 de abril de 1899.—*Luiz T. de Barros Junior*. Despacho: Sim. Rio de Janeiro, 15 de abril de 1899.—*Celso Guimarães*. Em virtude do que são convocados os credores da massa fallida de J. M. Leitão & Comp. para se reunirem na sala das audiencias da Camara Commercial no dia 29 de abril corrente, ás 11 horas, no edificio da rua dos Invalidos n. 108, afim de verificarem os creditos e, approvados, assistirem á leitura do relatório do Dr. curador das massas fallidas, deliberarem sobre concordata, si for apresentada a respectiva proposta, ou formar-se contracto de união, elegendo-se syndicos definitivos e comissão fiscal com funções consultivas o deliberativas para a liquidação definitiva da massa. Advertindo que os credores ausentes poderão constituir procuradores por telegramma, cuja minuta autentica e legalizada deverá ser apresentada ao expeditor, que, na transmissão, mencionará esta circumstancia, sendo licito a um só individuo ser procurador de um ou mais credores, contando que não seja devedor á massa, entendendo-se o mesmo habilitado a tomar parte em todas as deliberações que na reunião forem tomadas, sendo que para a concordata é mister que represente ella, no minimo, 3/4 da totalidade do seu passivo. E para constar se pizsou esse e mais dous do igual teor que serão publicados e affixados na forma da lei. Dado e passado nesta Capital Federal, em 17 de abril de 1899. E eu, Francisco de Borja de Almeida Corte Real, escrivão, o subscrevi.—*Celso Aprigio Guimarães*.

De convocação dos credores da massa fallida de Antonio José Soares, para reunirem-se na sala dos despachos deste juizo, á rua dos Invalidos n. 108, no dia 29 do corrente mez de abril, á 1 hora da tarde, afim de verificarem os creditos e, approvados, deliberarem sobre concordata si for apresentada a respectiva proposta ou formar-se contracto de união

O Dr. Bellarmino da Gama e Souza, juiz da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal da Capital Federal, etc.:

Faço saber aos que o presente edital virem que, corrento por esta Camara Commercial e

cartorio do escrivão que este subscrive o processo de fallencia de Antonio José Soares, ora por parte dos syndicos foi apresentado a petição do teor seguinte: Illm. Exm. Sr. Dr. Gama e Souza, juiz da Camara Commercial. Os syndicos provisórios da massa fallida de Antonio José Soares & Comp., vem requerer a V. Ex. que se digne mandar designar dia e hora para a reunião dos credores, intimando-se a estes por edital, afim de tratar-se da concordata ou contracto de união. Por procuração, o advogado *Gil Diniz Goulart*.—Rio, 17 de abril de 1899. Estava collada e devidamente inutilizada uma estampilha no valor de trescentos réis. Sobre o que proferi o seguinte despacho: Sim.—Rio, 18 de abril de 1899.—*Gama e Souza*. Em virtude do despacho acima, passou-se o presente edital de convocação dos credores da massa fallida de Antonio José Soares, para reunirem-se na sala dos despachos deste juizo, á rua dos Invalidos n. 108, no dia 29 do corrente mez de abril, á 1 hora da tarde, afim de verificarem-se os creditos e, approvados, deliberarem sobre concordata si for apresentada a respectiva proposta ou formar-se o contracto de união. Para constar e chegar á noticia a todos os interessados, passou-se este e mais tres de igual teor, que serão publicados no *Diario Official* e no *Jornal do Commercial* e affixados na forma da lei, de cuja affixação o porteiro dos auditorios lavrará a competente certidão para ser junta aos respectivos autos. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 20 de abril de 1899.—E eu, Antonio Lopes Domingues, escrivão, o subscrevi.—*Bellarmino da Gama e Souza*.

De convocação de credores da massa fallida de R. de Almeida & Comp. para reunirem-se no dia 29 do corrente mez e a mo. á 1 hora da tarde na sala das audiencias desta Camara Commercial, á rua dos Invalidos n. 108, afim de verificarem os seus creditos e, approvados, assistirem á leitura do relatório do Dr. curador das massas fallidas, deliberarem sobre concordata, si for apresentada a respectiva proposta, ou formar-se o contracto de união, elegendo syndico e uma comissão fiscal com funções consultivas e deliberativas para a liquidação definitiva da mesma massa

O Dr. Manoel Barretto Dantas, juiz da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal da Capital Federal, etc.:

Faço saber aos que o presente edital virem em como por parte do Dr. curador das massas fallidas me foi dirigida a petição do teor seguinte: Petição—Illm. e Exm. Sr. Dr. Barretto Dantas—O curador das massas fallidas na fallencia de R. de Almeida & Comp. requer a V. Ex. se digne de ordenar a convocação dos credores pela forma estatuida nos arts. 3.806 do decreto n. 917, de 24 de outubro de 1890, para os fins do art. 58 do mesmo decreto. P. deferimento. E. R. M. Rio, 12 de abril de 1899.—*Luiz T. de Barros Junior*. Despacho: Sim. Rio, 13 de abril de 1899.—*Barretto Dantas*. Em virtude do que se passou o presente edital, pelo qual são convocados os credores da massa fallida de R. de Almeida & Comp. para se reunirem no dia, hora e lugar acima indicados, para os fins do art. 58 do decreto n. 917, de 24 de outubro de 1890, advertindo que os credores ausentes poderão constituir procurador por telegramma, cuja minuta autentica ou legalizada deverá ser apresentada ao expeditor que na sua transmissão mencionará essa circumstancia, sendo licito a um só individuo ser procurador de um ou mais credores, entendendo-se o mesmo habilitado a tomar parte em todas as deliberações que na reunião forem tomadas, sendo que, para a concordata, é necessario que represente ella pelo menos tres quartos da totalidade do seu passivo. E para constar se passou este e mais dous de igual teor, que serão publicados e affixados, na forma da lei, pelo porteiro dos auditorios que de assim o haver cumprido lavrará a competente cer-

tidão para ser junta aos autos. Dado e passado nesta Capital Federal aos 22 de abril de 1899. Eu, João de Souza Pinto Junior, escrevente juramentado, o escrevi.—E eu, Joaquim Benicio Alves Penna, o subscrevi.—*Manoel Barretto Dantas*.

O Dr. Celso Aprigio Guimarães, juiz do Tribunal Civil e Criminal e presidente do Tribunal do jury, etc.

Faz saber que tem designado o predio da rua da Constituição n. 57 A. edificio do antigo museu, para nelle se effectuar o julgamento do processo em que é autora a justiça e réos Decleciano Martyr e outros implicados no attentado de 5 de novembro de 1897, no dia 1 de maio, ao meio dia, transferindo do edificio da rua do Lavradio n. 72, onde está funcionando a quarta sessão ordinaria do jury do corrente anno, para essa casa que é mais apropriada para o dito julgamento. Dado e passado e por mim assignado.—Sala das sessões do jury, aos 28 de abril de 1899.—Eu, Angelo Luiz de Deus Carvalho, 2º escrivão do jury, o escrevi.—*Celso Aprigio Guimarães*.

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal

CURSO OFFICIAL DE CAMBIO E MOEDA METALLICA

	90 d/o	A vista
Sobre Londres	7 7/32	7 13/64
Sobre Paris	13321	13321
Sobre Hamburgo	12631	12634
Sobre Italia	—	12268
Sobre Portugal	—	5516
Sobre N. Y.—York	—	63863
Ouro nacional, por 1\$000.....	32506	

CURSO OFFICIAL DE FUNDOS PUBLICOS

Apólices	
Apólices geracs miudas, de 5 %, cautela.....	815\$000
Ditas geracs miudas, de 5 %.....	870\$000
Ditas geracs de 1:000\$, de 5 %.....	891\$000
Apólices do Empréstimo Nacional de 1895, nom.....	892\$000
Apólices do Empréstimo Municipal de 1896, port.....	162\$750

Bancos

Banco da Republica do Brasil.....	186\$750
-----------------------------------	----------

Companhias

Comp. Viação Ferrea Sapucahy.....	3\$100
Dita Minas de S. Jeronymo.....	7\$500
Dita União Sorocabana e Itana, 20 %	10\$000
Dita idem idem, int.....	5\$100
Dita Ferro Carril do Jardim Botânico...	163\$000

Debentures

Debs. da Comp. União Sorocabana e Itana, 1ª serie.....	6\$1000
--	---------

Venda por alvará

250 ações do Banco Economia Popular	\$020
40 ditas do Banco Metropolitano.....	18250
60 ditas do Banco Sul Americano.....	48300
150 ditas da Comp. Centro Industrial Nacional.....	\$020
100 ditas da Empresa de Construções Urbanas.....	2\$200
Capital Federal, 28 de abril de 1899.—O syndico, José Claudio da Silva.	

CAMARA SYNDICAL DOS CORRETORES DE FUNDOS PUBLICOS DA CAPITAL FEDERAL

Convido os Srs. corretores de fundos publicos desta Capital, em observancia a arts. 64 do decreto n. 2.475 e 49 do Regimento interno, para reunirem-se na Secretaria da Camara Syndical no dia 1 de maio proximo, ao meio-dia, afim de procederem á eleição da Camara Syndical que tem de exercer seu mandato no periodo de 1899 a 1900.

Secretaria da Camara Syndical da Capital Federal, 27 de abril de 1899.—O syndico, J. Claudio da Silva.

SOCIEDADES ANONYMAS

Companhia Fabrica Nacional de Conservas Alimentares

N. 1—ACTA DA SESSÃO-ASSEMBLÉA GERAL DE INSTALAÇÃO

Aos 8 dias do mez de abril de 1899, nesta cidade do Rio de Janeiro, e na casa da rua da Quitanda n. 53, 1º andar, a 1 hora da tarde, reunidos todos os subscriptores abaixo assignados das acções da Companhia Fabrica Nacional de Conservas Alimentares, representando o capital de 220:000\$, dividido em 440 acções de 500\$, pelo Sr. Dr. Luiz Paulino Soares de Souza, socio solidario e representante da firma L. Paulino & Comp., incorporadora da mencionada sociedade anonyma, foi dito que esta reunião, nos termos da convocação constante do *Diario Official* de hoje, que apresenta, é para sua installação, declarando-a constituída legalmente por todos os subscriptores constantes da relação que também apresenta; exhibe a carta de autorização do Governo, o conhecimento do deposito feito na thesauraria do Thesouro Federal da quantia de 22:000\$, correspondente a 10 % de capital social, e os estatutos devidamente assignados por todos os subscriptores, documentos esses exigidos pelo decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, e propõe para presidir a assembleia o Sr. Dr. Augusto Alvares de Azevedo, o que sendo unanimemente aprovado, o Sr. presidente agradece a distincção com que é honrado e convida para secretarios os Srs. Joaquim Jorge de Oliveira e Arthur Augusto Teixeira.

Assim constituída a mesa, obtendo a palavra, o Sr. Dr. Luiz Paulino diz que a firma social L. Paulino & Comp. foi instituída por elle, como solidario, e commanditarios os Srs. conselheiro Paulino José Soares de Souza, Drs. Miguel Joaquim Ribeiro de Carvalho e Augusto Alvares de Azevedo, Bernardo Pires Vellozo Sobrinho, Arthur Augusto Teixeira e Manoel Luiz Alexandre Ribeiro, que subscreveram 210:000\$ do capital de 220:000\$, com que se forma a Companhia Fabrica Nacional de Conservas Alimentares e organizou-se unica e exclusivamente para o fim de adquirir o acervo da Companhia Provisora de Conservas Alimentares, em liquidação amigavel, e com o intuito assentado de transferir-lhe para uma nova sociedade anonyma, que neste momento se installa; que, tendo empregado na aquisição do dito acervo e no custeio da fabrica estabelecida na rua de São Pedro n. 198 os capitães constantes da escriptura publica de 28 de dezembro proximo passado em notas do tabellião Dario, balanço e mais documentos apresentados, devem ser levados em conta esses valores, abonando-se á referida firma social para respectivamente se imputarem aos socios della nas suas entradas de capital.

Assim, pois, propõe que uma commissão composta de tres accionistas ou de outras pessoas conhecedoras da fabrica o do que nella existe, tomando conhecimento dos documentos referidos e procedendo aos exames que couvierem, arbitre em moeda corrente o valor da dita fabrica, seus accessorios, predio anexo, generos armazenados, etc.

Approvada sem discussão esta proposta procedo-se a escrutinio, sendo eleitos por maioria absoluta de votos os Srs. Jeronymo Silva, Manoel de Oliveira Vianna e Julio Conrado Jacobina.

Dizendo o Sr. presidente que ia suspender a sessão para continual-a quando a commissão apresentasse o seu parecer, pelos membros della foi declarado que, antes de subscreverem as acções examinaram minuciosamente a fabrica adquirida pela firma incorporadora, seus accessorios, productos e tudo quanto na mesma se continha; assim como acompanharam a liquidação da extincta Companhia Provisora de Conservas Alimentares, examinaram a escripturação, balanço e mais documentos exhibidos na assembleia, e assim se

achavam habilitados ao desempenho dessa tarefa e pediam, para evitar o incommodo de reunião em outro dia, com segunda convocação e mais dilacões, se suspendesse a sessão por uma hora, fiada a qual, apresentariam o seu parecer.

Assim se vencendo, e apresentado o parecer no prazo indicado, foi elle lido pelo Sr. 1º secretario, posto em discussão e aprovado sem debate pelos subscriptores que não fazem parte da firma L. Paulino & Comp., abstendo-se de votar os membros desta.

O parecer é o seguinte:

« Os abaixo assignados, em desempenho da tarefa que acabas de encarregar-lhes, para, como louvados, avaliarem os bens que constituem o activo da firma L. Paulino & Comp., e com os quaes os respectivos socios os Srs. conselheiro Paulino José Soares de Souza, Dr. Luiz Paulino Soares de Souza, Miguel Joaquim Ribeiro de Carvalho, Augusto Alvares de Azevedo, Bernardo Pires Vellozo Sobrinho, Arthur Augusto Teixeira e Manoel Luiz Alexandre Ribeiro, entram para a companhia, que se trata de installar nesta sessão, por conta de suas quotas do capital por elles subscripto de 210:000\$, correspondente a 420 acções de 500\$, tendo procedido, como já tiveram occasião de dizer, aos exames necessários para formar juizo seguro sobre o assumpto, vem apresentar-vos o seu laudo.

O activo da firma L. Paulino & Comp. se acha representado pelas seguintes especies e valores, inferiores estes na apreciação que lhes dão aos que constam do balanço que serviu de base á compra do acervo:

Bens de raiz:

Valor do predio n. 87 da rua Marechal Floriano Peixoto (antiga Larga de S. Joaquim).....	11:500\$000
--	-------------

Armação e moveis:

Valor dos existentes.....	4:000\$000
---------------------------	------------

Semoventes:

Idem de uma parelha de bestas com carroça.....	800\$000
--	----------

Machinismos:

Valor de uma machina nova por assenter, força de 20 cavallos	10:000\$000
Dito das existentes na fabrica, vazilhame, etc.	46:320\$931
	56:320\$981

Mercadorias:

Dito dos productos da fabrica existentes e constantes do inventario.....	80:000\$000
--	-------------

Materia prima, idem.....	8:000\$000	88:000\$000
--------------------------	------------	-------------

Dinheiro:

Em caixa e no Banco da Lavoura e do Commercio do Brazil, conforme a cader-neta.....	15:379\$019
---	-------------

Deposito:

Dinheiro recolhido á Thesouraria do Thesouro Federal, a 5 do corrente, conforme o conhecimento n. 1.055, importância de 10 % do capital com que se incorpora a companhia.....	22:000\$000
	198:000\$000

Passivo

Subscriptores:

Recolho de 17 subscriptores para incorporação da companhia Fabrica Nacional de

Conservas Alimentares o correspondente a 80 % do capital de 220:000\$.....	176:000\$000
Letras a pagar:	
Valor de uma, vencimento para 5 de maio futuro.....	22:000\$000
	198:000\$000

Destes dados resulta que os subscriptores de 210:000\$ acima mencionados tem na firma L. Paulino & Comp. bens suficientes para serem computados na realização das suas quotas de capital na razão de 80 % ou 168:000\$, valor que está evidentemente á quem daquello que podem produzir tais bens. —Jeronymo Silva. —Manoel de Oliveira Vianna. —Julio Conrado Jacobina.»

Em seguida é lido pelo Sr. 1º secretario o conhecimento n. 1.055, do deposito feito na Thesouraria do Thesouro Federal em data de 5 do corrente, de 22:000\$, representando 10 % do capital subscripto.

São também lidos a relação dos subscriptores, os estatutos, o decreto n. 3.217, de 28 de fevereiro do corrente anno, publicado no *Diario Official* de 4 de março proximo passado, e carta que approva os estatutos e autoriza a incorporação da companhia.

Inteirada de tudo a assembleia e postos em discussão os estatutos, ninguém pedindo a palavra são estes unanimemente approvados.

Pelindo a palavra, o Sr. Bernardo Pires Vellozo Sobrinho apresenta a seguinte proposta, que lê e manda á mesa:

« A assembleia geral constituinte da Companhia Fabrica Nacional de Conservas Alimentares fixa os vencimentos do presidente e do director secretario-thesoureiro em 600\$ mensaes para cada um, e os do gerente da fabrica em 800\$ mensaes, e mais para este, no fim de cada semestre, a gratificação de 10 % dos lucros liquidos então verificados; ficando desde já elevados a 1:000\$ os vencimentos mensaes do presidente e do gerente da fabrica, part logo que os lucros liquidos permittam a distribuição de dividendos superiores a 12 % ao anno.

S.R. —Rio de Janeiro, 8 de abril de 1899. —Bernardo Pires Vellozo Sobrinho.»

Sujeita á deliberação da assembleia, esta proposta é sem debate unanimemente approvada.

O Sr. presidente convida então os Srs. accionistas a formularem suas cédulas para a eleição da directoria, conselho fiscal e supplentes, bem como do gerente, na forma dos arts. 5º, 6º e 8º dos estatutos.

Recolhidas 17 cédulas e feita a sua apuração, obtiveram votos:

Para presidente, o Sr. conselheiro Paulino José Soares de Souza, 380 votos, e o Sr. Dr. Miguel Joaquim Ribeiro de Carvalho, 60 votos.

Para director secretario-thesoureiro, o Sr. José Ignacio de Mesquita, 378 votos, e o Sr. Dr. Luiz Paulino Soares de Souza, 62 votos.

Para gerente, o Sr. Dr. Luiz Paulino Soares de Souza, 380 votos, e o Sr. José Ignacio de Mesquita, 60 votos.

Para o conselho fiscal, obtiveram votos: os Srs. Dr. Augusto Alvares de Azevedo, Manoel Luiz Alexandre Ribeiro e Arthur Augusto Teixeira, 380 votos cada um, e o Sr. Dr. Joaquim Alves da Silva, 180.

Para supplentes: Dr. Miguel Joaquim Ribeiro de Carvalho, Jeronymo Silva e Bernardo Pires Vellozo Sobrinho, 380 votos cada um, e o Sr. Dr. Joaquim Alves da Silva, 180 votos.

O Sr. presidente proclama o resultado da eleição e convida o Sr. conselheiro Paulino a tomar posse do cargo de presidente da companhia e dá-a ao Sr. Mesquita, eleito director secretario-thesoureiro, Dr. Luiz Paulino gerente, e ao conselho fiscal composto dos Srs. Dr. Augusto Alvares de Azevedo, Manoel Luiz Alexandre Ribeiro e Arthur Augusto Teixeira.

Empossua assim a administração, e não havendo mais nada a tratar, o Sr. presidente

dá por finda a sessão, do que se lavrou esta acta, que vai por todos assignada.—Augusto Alcares de Azeredo, presidente da assembleia.—Joaquim Jorge de Oliveira.—Arthur Augusto Teixeira.—Paulino José Soares de Souza.—José Ignacio de Mesquita.—Luiz Paulino Soares de Souza.—Manoel Luiz Alexandre Ribeiro.—Miguel Joaquim Ribeiro de Carvalho.—Bernardo Pires Vellozo Sobrinho.—Jeronymo Ferreira da Silva.—João Valverde de Miranda.—Julio C. Jacobina.—Francisco Amiral.—Mario Pereira Bastos.—Miranda Vellozo & Comp.—Joaquim Alves da Silva.—Manoel de Oliveira Vianna.

ADMINISTRADORES

Conselheiro Paulino José Soares de Souza, presidente, capitalista, residente á rua Conselheiro Pereira da Silva n. 16.

José Ignacio de Mesquita, director secretario-thezoureiro, proprietario, residente á rua Marquez de S. Vicente n. 56.

Estatutos da Companhia Fabrica Nacional de Conservas Alimentares

CAPITULO I

FINS, SÉDE, DURAÇÃO E CAPITAL DA COMPANHIA

Art. 1.º Sob a denominação — Fabrica Nacional de Conservas Alimentares — é creada uma sociedade anonyma, com séde e domicilio juridico nesta cidade do Rio de Janeiro, para os fins de realizar em larga escala a fabricação e commercio de conservas alimentares, tanto animaes como vegetaes, doces de todas as qualidades em massa e em calda, geleias, xaropes, licores e preparo de feculas, condimentos, café e outros artigos de alimentação, para o que se servirá dos machinismos e utensilios adquiridos da extincta Companhia Provisora de Conservas Alimentares e montará outros que mais adequados pareçam para os seus fins, estabelecendo armazens e depositos onde convier para guarda e venda dos seus productos.

Art. 2.º A duração da sociedade será pelo prazo de 30 annos, que poderá ser prorogado por deliberação da assembleia geral dos accionistas.

Art. 3.º O capital será de 220:000\$000, dividido em 440 acções de 500\$ cada uma. A primeira entrada, paga no acto da subscripção, dos presentes estatutos, será de 70 % do capital e as demais de 10 % cada um ao fim de 30, 60 e 90 dias, contados da assembleia geral de installação.

Art. 4.º As acções poderão, depois de integridades, ser nominativas ou ao portador.

CAPITULO II

DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 5.º A companhia será administrada por uma directoria composta de dous accionistas, um dos quaes será o presidente, que representará a companhia em juizo e em todos os actos extra-judiciaes. O outro director será secretario e thezoureiro.

Será eleita annualmente na assembleia geral ordinaria da prestação de contas, sendo, porém, de tres annos o mandato da primeira directoria eleita na assembleia geral de installação.

No impedimento de algum dos directores, será substituido pelo membro do conselho fiscal que este designar.

Art. 6.º A direcção da fabrica assim como a acquisição de materia prima e a venda dos productos estarão a cargo de um gerente, nomeado pela directoria. O primeiro gerente será eleito pela assembleia geral, pelo tempo de cinco annos, e só pela mesma assembleia poderá ser dispensado.

Art. 7.º Cada um dos directores deverá dar caução de 10:000\$ em acções da companhia, sendo de 20:000\$ na mesma especie, a do gerente. A assembleia geral de installação marcará os honorarios.

Art. 8.º O conselho fiscal se comporá de tres accionistas e exercerá as attribuições que lhe cabem por lei.

Art. 9.º Competem á directoria todos os actos de administração superior, especificadamente a compra e venda de immoveis, machinismos, moveis e semoventes que façam parte do acervo social, e a fixação, de accordo com o conselho fiscal, dos dividendos semestraes, ficando tambem autorizada a contrahir emprestimos com a garantia real dos bens sociaes.

Art. 10. Ao director-presidente cabem a direcção geral dos negocios da companhia, a convocação da assembleia geral ordinaria ou extraordinaria, a nomeação e demissão dos empregados e prepostos da companhia e a designação dos respectivos vencimentos, sendo a escolha dos da fabrica sempre sob proposta do gerente.

CAPITULO III

DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 11. A assembleia geral ordinaria effectuar-se-ha annualmente no mez de abril, para os fins definidos na lei, e as extraordinarias quando a directoria entender, ou legalmente for reclamado pelos accionistas.

Art. 12. Cada accionista terá tantos votos quantos forem as acções que possuir.

CAPITULO IV

DISPOSIÇÕES GERAES

Art. 13. Fica a directoria autorizada a, mediante aquiescencia do conselho fiscal em parecer fundamentado, augmentar o capital da companhia até outro tanto do marcado nestes estatutos, emitindo ao par as novas acções, independentemente de prévia audiência da assembleia geral, devendo, porém, dar conta na primeira reunião ordinaria desta, dos motivos do seu acto e do emprego dado ao capital accrescido.

Art. 14. Em todos os casos não definidos nestes estatutos, consideram-se como nelles escriptas as disposições legais concernentes ao andamento das sociedades anonymas.

Capital Federal, 29 de dezembro de 1893.

—L. Paulino & Comp.

Redonheço verdadeira a firma supra.

Rio de Janeiro, 29 de dezembro de 1893.

Em testemunho do verdade. — Evaristo Valle de Barros.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil: Faz saber a quantos esta carta virem que, attendendo ao que requeram L. Paulino & Comp., resolveu conceder-lhes autorização para organizarem uma sociedade anonyma sob a denominação — Fabrica Nacional de Conservas Alimentares — de accordo com os estatutos que apresentaram e ficando a mesma sociedade obrigada a cumprir as formalidades exigidas pelo decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

E para firmeza de tudo mandou passar a presente carta, que vai sellada com o sello das armas nacionaes.

Capital Federal, 28 de fevereiro de 1899, 11.º da Republica.—M. Ferraz de Campos Salles.—Severino Vieira.

Certifico que foram hoje archivados nesta repartição sob n. 2.578, em virtude do despacho da Junta Commercial, os estatutos, carta de autorização do Governo para constituir-se e mais documentos exigidos pela lei, da Companhia Fabrica Nacional de Conservas Alimentares.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 27 de abril de 1899.—O secretario, Cesar de Oliveira.

Brasilianische Electricitäts Gesellschaft

CERTIDÃO DE ARCHIVAMENTO DOS ESTATUTOS E MAIS DOCUMENTOS NA JUNTA DO COMMERCIO, TENDO SIDO OS ESTATUTOS PUBLICADOS NESTE «DIARIO» DE 19 DO CORRENTE MEZ

Certifico que foram hoje archivados nesta repartição sob n. 2.590, em virtude de despacho da Junta Commercial, os estatutos

da *Brasilianische Electricitäts Gesellschaft*, a carta de autorização do Governo para funcionar, a lista dos accionistas e o certificado do deposito da decima parte do capital.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 27 de abril de 1899.—O secretario, Cesar de Oliveira.

CARTA DE AUTORIZAÇÃO DO GOVERNO

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil: Faz saber a quantos esta carta virem que, attendendo ao que requereu a *Brasilianische Electricitäts Gesellschaft*, devidamente representada, resolveu conceder-lhe autorização para funcionar na Republica, mediante as clausulas que baixaram com o decreto n. 3.250, desta data, o ficando a referida sociedade obrigada ao cumprimento das formalidades exigidas pela legislação em vigor.

E para firmeza de tudo, mandou passar a presente carta, que vai sellada com o sello das armas nacionaes.

Capital Federal, 7 de abril de 1899, 11.º da Republica.—M. Ferraz de Campos Salles.—Severino Vieira.

Pagou 132\$, como consta da verba n. 47, de 8 de abril corrente, da Recebedoria da Capital Federal, lançada na guia expedida por esta Secretaria de Estado, a qual guia fica archivada com os demais papeis.

Primeira secção da Directoria Geral da Industria, 17 de abril de 1899.—A. Bittencourt.

Visto.—J. C. Valdeturo.

Registrada a fls. 176 do livro competente.—A. Bittencourt.

Companhia Fabril Brasileira

RELATORIO QUE DEVERÁ SER APRESENTADO Á ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA DE 29 DE ABRIL DE 1899.

Srs. accionistas— Em obediencia á lei o aos estatutos que nos regem, venho apresentar-vos o relatorio dos factos occorridos depois da ultima reunião da assembleia geral ordinaria, e bem assim prestar contas da gestão dos negocios sociaes.

Antes de tudo, cumpre levar ao vosso conhecimento importante modificação que se deu no pessoal da administração superior da companhia.

Por carta de 19 de setembro do anno proximo passado, deu o director tecnico Miguel Matheus Ferreira sua exoneração.

Aberta assim uma vaga na directoria, fez-se o preenchimento provisorio pela forma prescripta nos estatutos.

De accordo com o conselho fiscal, chamei o accionista Joaquim Pardo Vieira para occupar o logar, e aceitando elle o convite, tomou posse em 1 de outubro.

Continua a companhia a explorar exclusivamente a industria do fabrico de phosphoros de segurança, restringida ao capital primitivo, não tendo tido necessidade de servir-se a directoria da autorização da assembleia geral para augmento de capital, porque a Empresa Industrial Brasileira forneceu-lhe, por emprestimo, o quantum preciso para as novas obras e accessorios da fabrica.

A companhia continua em condições de prosperidade e, si não dou melhor beneficio aos Srs. accionistas, foi devido a circumstancias que não escapam ao seu elevado criterio.

Entre estas circumstancias convém assinalar o estado anormal do cambio, em baixa continua, encarecendo assim o valor da materia prima importada, renida com a concurrencia de phosphoros estrangeiros importados anteriormente, e de phosphoros nacionaes existentes neste mercado e nas diversas praças dos Estados da Republica, sem o respectivo sello, e que ainda se achavam á venda.

Accresce ao exposto a diminuição de encomendas, devido não só ao caso supra indicado, mas ainda ao retrahimento e marasmo que ap. derou-se do commercio desta praça.

Devido a forças que a administração não pôde superar, não puderam os resultados obtidos no anno de 1898 ser tão vantajosos como fora para desejar; mas é de esperar que cessem as causas que tem embaraçado o desenvolvimento dos negocios, e que possa então a companhia auferir melhores vantagens de sua industria.

O que a directoria vos póde affirmar é que não poupara e-forças para a boa execução do mandato de que lhe investistes, convicta de que com trabalho e zelo, dignamente auxiliada pelo illustre conselho fiscal, vencerá as dificuldades de momento, collocando a companhia no grau de prosperidade a que tem direito.

São estas as informações que me occorre fornecer-vos. Em todo o caso, si os Srs. accionistas precisarem de mais esclarecimentos com a melhor vontade darei todos os que estejam ao meu alcance.

Terminando, seja-me licito appellar para a benevolencia de todos os Srs. accionistas, pedindo que releven qualquer lacuna que encontrem neste trabalho.

Rio de Janeiro, 23 de abril de 1899.—O director-geral, *Joaquim José de Souza Guimarães*.

Parecer do conselho fiscal

Srs. accionistas—O conselho fiscal, tendo examinado os livros e documentos da Companhia Fabril Brasileira, relativos ao anno de 1898, é de parecer que aproveis as contas da administração, visto que foi verificada a exactidão do balanço anexo ao relatório da directoria.

Rio de Janeiro, 28 de abril de 1899.—*Cândido Carneiro Ferraz*.—*Joaquim Gomes Cardia*.—*José Gabriel de Azevedo*.

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1898

Activo

Edifícios da fabrica, augmento da mesma, casas para operarios, machinas, utensilios e embarcações.....	609:235\$557
Contas de conservação.....	2:696\$160
Móveis e utensilios.....	7:904\$500
Semoventes.....	1:117\$000
Obrigações a receber.....	51:020\$000
Almoxarifado.....	327:071\$088
Diversos devedores.....	230:493\$460
Ações caucionadas.....	30:000\$000
Escola da fabrica: conta de moveis.....	431\$280
Carregações de nossa conta..	36:997\$936
Caixa.....	71:967\$968

1.368:934\$949

Passivo

Capital.....	500:000\$000
Fundo de reserva.....	34:223\$414
Lucros suspensos.....	34:223\$414
Obrigações a pagar.....	644:497\$320
Títulos descontados.....	34:460\$000
Folha de operarios, conta de ferias deste mez.....	9:031\$210
Dividendo 6%.....	50:000\$000
Porcentagem da directoria..	8:866\$410
Phosphoros vendidos a entregar.....	3:132\$800
Caução da directoria.....	30:000\$000
Diversas contas.....	20:347\$190
Lucros e perdas: saldo para o semestre seguinte.....	213\$161

1.368:934\$949

S. E. ou O. Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1898.—O director geral, *Joaquim José de Souza Guimarães*.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1898

Debito		
Juros e descontos.....	34:373\$924	
Despesas gerais.....	28:779\$910	
Seguros.....	1:472\$685	
Honorarios.....	31:799\$994	
Imposto da directoria.....	1:160\$000	
Semoventes: conta de custeio.....	165\$000	
Edifícios da fabrica: conta de decimas..	391\$200	
Casas para operarios: idem	800\$700	
Commissões.....	136\$580	
Imposto de dividendo.....	750\$000	
Escola da fabrica: conta de despesas..	1:109\$600	100:849\$693

Credito		
Almoxarifado..	168:912\$974	
Casas para operarios: conta de alugueis..	5:047\$900	
Pelra vendida.....	100\$000	174:059\$974
Lucro liquido.....	73:210\$281	
Saldo em 31 de dezembro de 1897.....	676\$720	
	73:887\$001	

Distribuição		
Fundo de reserva, 10%.....	7:388\$700	
Lucros suspensos, 10%.....	7:388\$700	
Porcentagem da directoria, 12%.....	8:866\$410	
Importancia do dividendo.....	50:000\$000	73:643\$810
Saldo para o semestre seguinte.....	243\$161	

S. E. ou O.—Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1898.—O director geral, *Joaquim José de Souza Guimarães*.

Transferencias de ações

Durante o anno de 1898 fez-se no livro respectivo um termo, sob n. 14, de 100 ações em caução.

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1898.—O director geral, *Joaquim José de Souza Guimarães*.

PATENTES DE INVENÇÃO

N. 2.783—Relatorio descriptivo do preparado descoberto pelo abaixo assignado, denominado *Elixir da Coqueluche* e destinado á cura da coqueluche

A planta que serve de base á preparação do elixir da coqueluche, para o qual o seu autor está solicitando patente, é designada scientificamente sob o nome de *Salix babylonica* (Sinnee) e offerece entre os seus principios chimicos constituintes mais conhecidos a *salicina* e substancias resinoides balsamicas.

As virtudes desta planta contra molestias que toham sua sede no tubo respiratorio, desde o começo até as ultimas divisões e celulas pulmonares, é uma verdade incontestavel; a propria coqueluche—principalmente ella—zombardo de todas as medicações as mais sensatas, como se tem procurado combater e das mais modernas theorias pathogenicas com que se procura explicar a sua natureza, deixa-se visivelmente, com grande surpresa do observador, influenciar sob a acção benéfica do medicamento em questão,

modificando-se favoravelmente em sua marcha, duração, gravidade e modo de terminação.

O elixir é preparado *secundum artem*, de accordo com a seguinte formula e *modus faciendi*:

Vinho branco superior.....
Renovos e folhas tenras de partes iguaes.
salix babylonica.....

Deixe macerar por espaço de 30 dias, agitando uma vez por dia. Filtre-se. Ajunte-se assucar á parte liquida, na seguinte proporção:

Maceratum..... 100
Assucar..... 50

Filtre de novo e engarrafe.
Para dar aos doentes, segundo as suas idades, de accordo com a seguinte regra:

Crianças de seis mezes de idade, uma colherinha tres vezes ao dia; de seis mezes a um anno, uma colherinha de tres em tres horas; de um a dous annos, meia colher das de sopa tres vezes ao dia; de dous a tres annos, meia colher das de sopa quatro vezes ao dia; de tres a quatro annos, uma colher de sopa tres vezes ao dia; de quatro a seis annos, uma colher quatro vezes ao dia; de seis a 10 annos, uma colher cinco vezes ao dia; de 10 annos para cima, duas colheres de tres em tres horas.

Independente destas doses, o doente tomará mais uma na occasião dos accessos.

Constitue ponto caracteristico da presente invenção a descoberta das propriedades da planta conhecida scientificamente sob o nome de *Salix babylonica* para obtenção do elixir de que se trata, segundo a formula acima.

Rio de Janeiro, 25 de fevereiro de 1899.—*Pedro Teixeira Godinho*.

ANNUNCIOS

Empresa Industrial Brasileira

São convidados os Srs. accionistas para se reunirem em assembléa geral ordinaria, a 29 do corrente, no escriptorio á rua do Hospicio n. 3 B, a 1 hora da tarde, attim de lhes serem prestadas contas do anno proximo passado, e para procederem á eleição da directoria e conselho fiscal, por cujo motivo ficarão interrompidas as transferencias de ações até aquella data.

Rio de Janeiro, 14 de abril de 1899.—Pela Empresa Industrial Brasileira, *Cândido Carneiro Ferraz*, presidente.

Equitativa dos Estados Unidos do Brazil

SOCIEDADE DE SEGUROS MUTUOS SOBRE A VIDA
7 Rua da Candelaria 7

São convidados os Srs. mutuarios, nos termos dos titulos VII e VIII, arts. 15 e 18 dos estatutos, a se reunirem em assembléa geral ordinaria, no dia 10 de maio proximo futuro, ao meio-dia, no escriptorio desta sociedade.

Rio de Janeiro, 25 de abril de 1899.—A directoria.

Companhia Cervejaria Bavaria

No escriptorio desta companhia pagam-se os juros vencidos em 31 de dezembro passado, das obrigações ao portador (debentures) emitidas por esta companhia.

Rio, 29 de abril de 1899.—*Th. Muller*, director-gerente.

Imprensa Nacional

Acha-se á venda na thesauraria deste estabelecimento a *Consolidação das Leis da Justiça Federal*, ao preço de 10\$ cada exemplar.
—Acha-se á venda na thesauraria deste estabelecimento a Lei do Orçamento vigente, ao preço de 1\$000 cada exemplar.

Rio de Janeiro — Imprensa Nacional — 1899.